EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO — Lei nº 14.133/2021

PARTE I — DISCIPLINA ESPECÍFICA DA LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 09/2026

Processo nº: 34/2026

Órgão/Entidade Contratante: Conselho Regional de Educação Fisica do Estado do Piauída 15ª região.

Endereço do Órgão/Entidade Contratante: R. Primeiro de Maio, 2024 - Marquês de Paranaguá, Teresina - PI, 64002-510

Autoridade competente: Danys Marques Maia Queiroz, Presidente.

Sistema eletrônico: https://portaldecompraspublicas.com.br/

Data e hora da abertura da sessão pública: 25/11/2026 às 09:00h

Pregoeira: Aline da Silva Oliveira

O(a) Conselho Regional de Educação Fisica do Estado do Piauí, por meio do Presidente Danys Marques Maia Queiroz, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com sessão pública no endereço https://portaldecompraspublicas.com.br/, na data e horário indicados neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de mobiliário institucional, com entrega, montagem e instalação, destinado à estruturação do novo espaço institucional do CREF15/PI, em 55 (cinquenta e cinco) itens distribuídos em 5 (cinco) grupos, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Caderno de Especificações (Anexo V), do Relatório Técnico Especificativo (Anexo VI) e das pranchas do projeto de mobiliário (Anexo VII).

1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se como fornecimento de bens permanentes, classificados como comuns, podendo ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.1.2. O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, por se tratar de necessidade a ser atendida em período predeterminado, conforme Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada pelos seguintes lotes:

Quadro anterior (47 itens e valores da pesquisa superada), tachado acima, substituído integralmente pelo quadro abaixo, conforme RTE, Seção 5.

GRUPO I – ASSENTOS						
Item	**Descrição**	**Especificação técnica (fonte)**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1.1	LONGARINA 2 LUGARES SEM BRAÇOS, EM POLIPROPILENO NA	RTE, item 1.1; Caderno rev. 05/10/2026, p. 2,	Unid.	10		

	COR AREIA (REF. MODELO "LIZA" OU SIMILAR)	39; prancha 01/04; 03/04				
1.2	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS, EM POLIPROPILENO NA COR AREIA (REF. MODELO "LIZA" OU SIMILAR)	RTE, item 1.2; Caderno rev. 05/10/2026, p. 2; prancha 01/04	Unid.	4		
1.3	POLTRONA FIXA SUSPENSA, REVESTIDA EM VINIL BEGE, COSTURA RETA, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO NA COR BEGE (REF. "SAY" OU SIMILAR)	RTE, item 1.3; Caderno rev. 05/10/2026, p. 2, 10, 29; prancha 01/04; 02/04	Unid.	8		
1.4	POLTRONA FIXA SUSPENSA, REVESTIDA EM VINIL BEGE, COSTURA RETA, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO NA COR AREIA (REF. "SAY" OU SIMILAR)	RTE, item 1.4; Caderno rev. 05/10/2026, p. 16; prancha 02/04	Unid.	4		
1.5	POLTRONA OPERACIONAL, ENCOSTO MÉDIO, NA COR CINZA CHUMBO (REF. "SAY" OU SIMILAR)	RTE, item 1.5; Caderno rev. 05/10/2026, p. 3, 9, 10, 23, 26, 29, 39, 44; prancha 01/04; 02/04; 03/04	Unid.	55		
1.6	POLTRONA OPERACIONAL, ENCOSTO MÉDIO, REVESTIMENTO EM VINIL BEGE (REF. "SAY" OU SIMILAR)	RTE, item 1.6; Caderno rev. 05/10/2026, p. 13, 32, 36; prancha 02/04; 03/04	Unid.	10		
1.7	POLTRONA OPERACIONAL, ENCOSTO ALTO, NA COR CINZA CLARO (REF. "SAY" OU SIMILAR)	RTE, item 1.7; Caderno rev. 05/10/2026, p. 16, 32; prancha 02/04	Unid.	2		
1.8	POLTRONA OPERACIONAL, ENCOSTO ALTO, REVESTIMENTO EM VINIL BEGE (REF. "SAY" OU SIMILAR)	RTE, item 1.8; Caderno rev. 05/10/2026, p. 42; prancha 03/04	Unid.	3		
1.9	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO NA COR AREIA, COM PRANCHETA LATERAL DIREITA NA COR BRANCA (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	RTE, item 1.9; Caderno rev. 05/10/2026, p. 5; prancha 01/04	Unid.	107		
1.10	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO NA COR AREIA, COM PRANCHETA LATERAL ESQUERDA NA COR BRANCA (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	RTE, item 1.10; Caderno rev. 05/10/2026, p. 5; prancha 01/04	Unid.	13		
1.11	CADEIRA FIXA PARA OBESO EM POLIPROPILENO NA COR AREIA, COM PRANCHETA LATERAL DIREITA NA COR BRANCA (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	RTE, item 1.11; Caderno rev. 05/10/2026, p. 5; prancha 01/04	Unid.	2		
1.12	BANQUETA SEM BRAÇOS, ALTURA 64 CM, EM POLIPROPILENO NA COR AREIA, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	RTE, item 1.12; Caderno rev. 05/10/2026, p. 7; prancha 01/04; 02/05	Unid.	3		
1.13	CADEIRA FIXA COM BASE TRAPEZOIDAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AREIA, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	RTE, item 1.13; Caderno rev. 05/10/2026, p. 20; prancha 02/04	Unid.	24		
1.14	CADEIRA FIXA COM BASE TRAPEZOIDAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	RTE, item 1.14; Caderno rev. 05/10/2026, p. 46; prancha 04/04	Unid.	16		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO I: [A APURAR]						

GRUPO II – SOFÁS, POLTRONAS DE ESTAR E PUFFS

Item	Descrição	Especificação técnica (fonte)	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2.1	PUFF CIRCULAR Ø 68 CM, REVESTIDO EM BOUCLÉ AMARELO MESCLA, ESTRUTURA METÁLICA MICROTEXTURIZADA AREIA (REF. "PIERRE BOU" OU SIMILAR)	RTE, item 2.1; Caderno rev. 05/10/2026, p. 21; prancha 02/04	Unid.	2		
2.2	PUFF CIRCULAR Ø 90 CM, REVESTIDO EM BOUCLÉ AMARELO MESCLA, ESTRUTURA METÁLICA MICROTEXTURIZADA AREIA (REF. "PIERRE BOU" OU SIMILAR)	RTE, item 2.2; Caderno rev. 05/10/2026, p. 21; prancha 02/04	Unid.	1		
2.3	SOFÁ MODULAR – CONJUNTO COM 1 MÓDULO RETO DE 2 LUGARES, 2 MÓDULOS CURVOS CÔNCAVOS E 2 MESAS DE APOIO LATERAL, ESTOFADO BEGE CLARO MESCLA (REF. "TWIST" OU SIMILAR)	RTE, item 2.3; Caderno rev. 05/10/2026, p. 17; prancha 02/04	Conj.	1		
2.4	SOFÁ MODULAR – CONJUNTO COM 1 MÓDULO RETO DE 2 LUGARES, 2 MÓDULOS CURVOS CÔNCAVOS E 2 MESAS DE APOIO LATERAL, ESTOFADO AMARELO MESCLA, 3,60 X 0,65 M (REF. "TWIST" OU SIMILAR)	RTE, item 2.4; Caderno rev. 05/10/2026, p. 37; prancha 03/04	Conj.	1		
2.5	SOFÁ MODULAR – CONJUNTO COM 1 MÓDULO RETO DE 2 LUGARES, 1 MÓDULO DE CANTO E 1 MESA DE APOIO LATERAL, ESTOFADO AMARELO MESCLA, 2,44 X 0,65 M (REF. "TWIST" OU SIMILAR)	RTE, item 2.5; Caderno rev. 05/10/2026, p. 42; prancha 03/04	Conj.	1		
2.6	POLTRONA DE ESTAR COM BASE MADEIRADA, REVESTIDA EM VINIL NA COR BEGE (REF. "CUBE" OU SIMILAR)	RTE, item 2.6; Caderno rev. 05/10/2026, p. 14; prancha 02/04	Unid.	4		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO II: [A APURAR]						

GRUPO III – ARMÁRIOS, ESTANTE E GAVETEIROS						
Item	**Descrição**	**Especificação técnica (fonte)**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
3.1	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, 2 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NA COR BEGE, 74 X 80 X 50 CM (A X L X P)	RTE, item 3.1; Caderno rev. 05/10/2026, p. 3; prancha 01/04	Unid.	1		
3.2	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, 2 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NA COR BEGE, 74 X 90 X 50 CM (A X L X P)	RTE, item 3.2; Caderno rev. 05/10/2026, p. 3, 13; prancha 01/04; 02/04	Unid.	7		
3.3	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, 2 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 74 X 80 X 50 CM (A X L X P)	RTE, item 3.3; Caderno rev. 05/10/2026, p. 27, 32; prancha 02/04	Unid.	4		
3.4	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, 2 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 74 X 90 X 50 CM (A X L X P)	RTE, item 3.4; Caderno rev. 05/10/2026, p. 11, 27; prancha 01/04; 02/04	Unid.	5		
3.5	ARMÁRIO ALTO FECHADO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 160 X 70 X 50 CM (A X L X P)	RTE, item 3.5; Caderno rev. 05/10/2026, p. 20, 44; prancha 02/04; 03/04	Unid.	6		
3.6	ARMÁRIO ALTO FECHADO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 160 X 80 X 50 CM (A X L X P)	RTE, item 3.6; Caderno rev. 05/10/2026, p. 24, 33; prancha 02/04	Unid.	4		

3.7	ARMÁRIO ALTO FECHADO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 160 X 90 X 50 CM (A X L X P)	RTE, item 3.7; Caderno rev. 05/10/2026, p. 11; prancha 01/04	Unid.	2		
3.8	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, LARGURA 80 CM	RTE, item 3.8; Caderno rev. 05/10/2026, p. 26, 30, 33; prancha 02/04	Unid.	6		
3.9	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, LARGURA 90 CM	RTE, item 3.9; Caderno rev. 05/10/2026, p. 23, 26, 30; prancha 02/04	Unid.	16		
3.10	GAVETEIRO COM RODÍZIOS, 3 GAVETAS COM FECHADURA, EM MDF OU SIMILAR NA COR BEGE, LARGURA 33 CM	RTE, item 3.10; Caderno rev. 05/10/2026, p. 4; prancha 01/04	Unid.	4		
3.11	GAVETEIRO FIXO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, LARGURA 33 CM	RTE, item 3.11; Caderno rev. 05/10/2026, p. 9, 11; prancha 01/04	Unid.	4		
3.12	ESTANTE EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, MEDIDAS 1,90 X 1,90 / 1,40 X 1,00 M (REF. "DIAGONAL" OU SIMILAR)	RTE, item 3.12; Caderno rev. 05/10/2026, p. 17; prancha 02/04	Unid.	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO III: [A APURAR]						

GRUPO IV – MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO						
Item	**Descrição**	**Especificação técnica (fonte)**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
4.1	MESA RETA COM TAMPO ESTENDIDO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, 1,20 X 0,60 M	RTE, item 4.1; Caderno rev. 05/10/2026, p. 9; prancha 01/04	Unid.	2		
4.2	MESA RETA COM TAMPO ESTENDIDO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, 2,40 X 0,60 M	RTE, item 4.2; Caderno rev. 05/10/2026, p. 10; prancha 01/04	Unid.	1		
4.3	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, 1,80 X 0,80 M	RTE, item 4.3; Caderno rev. 05/10/2026, p. 29; prancha 02/04	Unid.	1		
4.4	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NA COR BEGE, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, 1,50 X 0,60 M	RTE, item 4.4; Caderno rev. 05/10/2026, p. 13; prancha 02/04	Unid.	1		
4.5	MESA LATERAL CIRCULAR COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NA COR BEGE, ESTRUTURA METÁLICA MICROTEXTURIZADA AREIA, 0,40 X 0,53 M (REF. "SIS" OU SIMILAR)	RTE, item 4.5; Caderno rev. 05/10/2026, p. 14; prancha 02/04	Unid.	3		
4.6	MESA DE APOIO LATERAL CIRCULAR, Ø 100 CM, COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA (REF. "SIS" OU SIMILAR)	RTE, item 4.6; Caderno rev. 05/10/2026, p. 36; prancha 03/04	Unid.	1		

4.7	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, 2,20 X 0,90 M	RTE, item 4.7; Caderno rev. 05/10/2026, p. 20, 34; prancha 02/04	Unid.	5		
4.8	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, 2,40 X 1,00 M	RTE, item 4.8; Caderno rev. 05/10/2026, p. 34; prancha 02/04	Unid.	1		
4.9	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, 1,60 X 0,60 M	RTE, item 4.9; Caderno rev. 05/10/2026, p. 36; prancha 03/04	Unid.	1		
4.10	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, 1,40 X 1,40 M	RTE, item 4.10; Caderno rev. 05/10/2026, p. 42; prancha 03/04	Unid.	1		
4.11	MESA CIRCULAR Ø 80 CM COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA	RTE, item 4.11; Caderno rev. 05/10/2026, p. 46; prancha 04/04	Unid.	4		
4.12	ESTRUTURA PARA MESA RETANGULAR EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, PARA RECEBER TAMPO DE GRANITO (TAMPO NÃO INCLUSO), 2,50 X 1,00 M	RTE, item 4.12; Caderno rev. 05/10/2026, p. 16; prancha 02/04	Unid.	1		
4.13	ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR FRONTAL DUPLA, DIVISOR FRONTAL EM VIDRO INCOLOR, TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, 2,00 X 1,20 M	RTE, item 4.13; Caderno rev. 05/10/2026, p. 23; prancha 02/04	Unid.	2		
4.14	ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR FRONTAL DUPLA, DIVISOR FRONTAL EM VIDRO INCOLOR, TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, 3,00 X 1,20 M	RTE, item 4.14; Caderno rev. 05/10/2026, p. 24, 27; prancha 02/04	Unid.	2		
4.15	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NA COR GRAFITE, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO PRETO, 1,60 X 0,60 M (REF. "PATH" OU SIMILAR)	RTE, item 4.15; Caderno rev. 05/10/2026, p. 40, 44; prancha 03/04	Unid.	4		
4.16	EXTENSÃO DE TAMPO EM MDF OU SIMILAR NA COR GRAFITE, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO PRETO, 1,60 X 0,60 M (REF. "PATH" OU SIMILAR)	RTE, item 4.16; Caderno rev. 05/10/2026, p. 40; prancha 03/04	Unid.	9		
4.17	EXTENSÃO DE TAMPO EM MDF OU SIMILAR NA COR GRAFITE, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO PRETO, 1,20 X 0,60 M (REF. "PATH" OU SIMILAR)	RTE, item 4.17; Caderno rev. 05/10/2026, p. 40; prancha 03/04	Unid.	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO IV: [A APURAR]						

GRUPO V – MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF

Item	Descrição	Especificação técnica (fonte)	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5.1	ARMÁRIO SUPERIOR SUSPENSO PLANEJADO EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 4 PORTAS, PUXADORES EM METAL PRETO, 2,20 X 0,50 X 0,35 M (L X A X P) – COPAS I E II	RTE, item 5.1; Caderno rev. 05/10/2026, p. 7, 45; prancha 02/05; 03/05	Unid.	2		
5.2	ARMÁRIO INFERIOR PLANEJADO SEM TAMPO, PARA ACOPLAMENTO A BANCADA DE GRANITO (NÃO INCLUSA), FIXAÇÃO SUSPENSA, EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 1 MÓDULO DE 4 GAVETAS E 3 PORTAS, 2,20 X 0,70 X 0,60 M (L X A X P) – COPAS I E II	RTE, item 5.2; Caderno rev. 05/10/2026, p. 7, 45; prancha 02/05; 03/05	Unid.	2		
5.3	ARMÁRIO SUPERIOR SUSPENSO PLANEJADO EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 4 PORTAS, PUXADORES EM METAL PRETO, 1,90 X 0,50 X 0,35 M (L X A X P) – REPOUSO	RTE, item 5.3; Caderno rev. 05/10/2026, p. 47; prancha 01/05	Unid.	1		
5.4	ARMÁRIO INFERIOR PLANEJADO SEM TAMPO, PARA ACOPLAMENTO A BANCADA DE GRANITO (NÃO INCLUSA), FIXAÇÃO SUSPENSA, EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 1 MÓDULO DE 4 GAVETAS E 3 PORTAS, 1,90 X 0,70 X 0,60 M (L X A X P) – REPOUSO	RTE, item 5.4; Caderno rev. 05/10/2026, p. 47; prancha 01/05	Unid.	1		
5.5	PAINEL DIVISOR PLANEJADO COM PÉRGOLAS VERTICAIS EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 1,70 X 0,15 X 2,45 M (L X P X A) – PRESIDÊNCIA	RTE, item 5.5; Caderno rev. 05/10/2026, p. 18; prancha 05/05	Unid.	1		
5.6	PAINEL DIVISOR PLANEJADO LISO EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 2,20 X 2,00 M, ESPESSURA 0,07 M – SALA DAS CÂMARAS	RTE, item 5.6; Caderno rev. 05/10/2026, p. 21; prancha 04/05	Unid.	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO V: [A APURAR]						

Grupo	Descrição	Nº de itens	Quantidade total	Valor estimado (R$)
I	ASSENTOS	14	261	
II	SOFÁS, POLTRONAS DE ESTAR E PUFFS	6	10	
III	ARMÁRIOS, ESTANTE E GAVETEIROS	12	60	
IV	MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO	17	40	
V	MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF	6	9	
TOTAL		**55**	**380**	

1.3. Foi estimado o preço total de R$ 977.134,57(novecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela de preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e totais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.

1.4. A entrega dos bens ocorrerá por entrega parcelada, conforme cronograma definido no Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. Não se aplica regime de execução de serviços, por se tratar de aquisição de bens.

1.6. A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.

1.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre, entre outras razões expostas no Termo de Referência, da inexistência de dotação orçamentária suficiente, no exercício de 2026, para a cobertura integral do valor estimado, conforme motivação constante dos autos.

1.6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de forma parcelada, durante a sua vigência, à medida da disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer nos exercícios de 2026 e 2027. A indicação da dotação orçamentária será exigida somente para a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

1.6.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar nem gera direito subjetivo à contratação da totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, conforme justificativa constante do item 16.1 do Termo de Referência.

2.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.3. Em relação à incidência ou não de regras de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.3.1. Conforme definido no Termo de Referência, não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas nesta licitação.

2.3.1.1. Justificativa: Não se aplica o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois a contratação exige a observância de padronização técnica e funcional do mobiliário, com especificações uniformes, compatibilidade entre os itens e aderência ao layout institucional previamente definido. A adoção de critérios diferenciados para ME/EPP, neste caso, não se mostra adequada à preservação da padronização necessária ao conjunto da solução, à coerência entre os ambientes e à uniformidade dos bens a serem fornecidos. Além disso, a não aplicação do benefício encontra amparo na legislação de regência, que condiciona o tratamento favorecido às hipóteses legalmente cabíveis e admite seu afastamento quando a medida não se revelar vantajosa à Administração ou puder comprometer a execução adequada do objeto. Considerando a natureza padronizada da contratação, a necessidade de uniformidade dos itens e a vinculação do fornecimento a um conjunto único e integrado de mobiliário, conclui-se pela inaplicabilidade do tratamento favorecido às ME/EPP no presente caso..

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do subitem 14.9 do Termo de Referência.

3.3. As declarações exigidas na Parte Geral deverão ser assinaladas em campo próprio do sistema eletrônico, quando houver funcionalidade disponível; na ausência dessa funcionalidade, deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta, observado o critério de julgamento menor preço por grupo, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos valor; total do item/lote/grupo, conforme o caso; marca; fabricante; descrição do objeto compatível com o Termo de Referência.

4.1.1. A descrição do objeto, a marca, o fabricante, as quantidades e os preços deverão ser compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e do Relatório Técnico Especificativo, admitidos produtos similares ou equivalentes aos modelos de referência, nos termos dos subitens 3.5 e 3.6 do Termo de Referência.

4.1.2. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, prospecto ou ficha técnica de cada item ofertado, nos termos do subitem 14.3.1 do Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

5.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

5.5. No momento a que se refere o item 5.22.4 da Parte II, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, facultada a prorrogação do prazo estabelecido nas condições expostas na Parte II.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Em relação a este item, não há disposições específicas nesta Parte I do Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2. Se for definido no item 3 desta Parte I que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, no momento a que se refere o item 7.9.1 da Parte II, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.3. Não serão exigidos registros, licenças ou autorizações adicionais para funcionamento, salvo os documentos ordinários de habilitação.

7.4. Não se aplica ao caso exigência de registro da licitante em entidade profissional competente, salvo se o Termo de Referência indicar registro, licença ou autorização específica relacionada ao objeto.

7.5. Será exigida qualificação técnico-operacional, nos termos e limites definidos no Termo de Referência.

7.6. Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico-profissional.

7.7. O atendimento dos índices econômicos não necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

7.8. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do preço estimado da contratação.

7.9. Não serão exigidos documentos adicionais além daqueles previstos na Parte Geral e no Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No momento a que se refere o item 8.10 da Parte II, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br/.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Na hipótese a que se refere o item 10.2 da Parte II, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável justificadamente por igual período.

10.2. A ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação, na forma da legislação aplicável. A vigência será contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP (art. 22 do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. A adesão por órgãos ou entidades não participantes será admitida, conforme definição constante do Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. A sanção de multa a que se refere o item 11.2.2 da Parte II será calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, observando-se o disposto no Anexo IV deste Edital, e aplicada após regular processo administrativo.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento a que se refere o item 12 da Parte II poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br/.

12.2. Em complemento ao disposto no item 12.4.1 da Parte II, informa-se que as decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet https://portaldecompraspublicas.com.br/, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no endereço eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br/.

13.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.2.1. Anexo I — Termo de Referência;

13.2.2. Anexo II — Modelo e Proposta

13.2.3. Anexo III — Modelos de Declarações;

13.2.4. Anexo IV — Minuta de Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Anexo V — Caderno de Especificações;

13.2.6. Anexo VI — Relatório Técnico Especificativo (Quadro Resumo consolidado e matriz de distribuição por ambiente);

13.2.7. Anexo VII — Projeto de Arquitetura – Mobiliário, pranchas 01/04 a 04/04, e Detalhamentos Executivos, pranchas 01/05 a 05/05 (OUT/2026).

Teresina, xx de outubro de 2026

(nome, cargo e assinatura da autoridade competente)

PARTE II — DISCIPLINA GERAL DA LICITAÇÃO

O(a) Órgão/Entidade Contratante, conforme especificado na Parte I, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Esta Parte II do Edital contém a disciplina geral e padronizada do certame, que é complementar à disciplina específica e individualizada determinada na Parte I. As disposições desta Parte II que possuem conteúdo condicional, relacionado a definições realizadas na Parte I, somente serão aplicáveis ao caso concreto se a(s) respectiva(s) condição(ões) estiver(em) especificada(s) nas definições correspondentes estabelecidas na Parte I do Edital, com observância dos limites dessas definições.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação está descrito no item 1 da Parte I.

1.1.1. Caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões serão as constantes da minuta de Ata de Registro de Preços, apresentada como Anexo deste Edital, conforme indicado no item 13 da Parte I, quando se tratar dessa hipótese.

1.2. O item 1 da Parte I define se haverá divisão da licitação em itens ou grupos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto

no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.6. O item 2 da Parte I define se serão aplicáveis à presente licitação as regras de tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.10. aquele que se enquadre em outra(s) hipótese(s) de proibição de participação na licitação que seja(m) definida(s) no item 2 da Parte I.

2.8. No que concerne aos itens 2.7.2 e 2.7.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Caso o item 2 da Parte I admita a participação de pessoas jurídicas em consórcio, será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O item 3 da Parte I define se, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ou se as antecederá.

3.1.1. As disposições desta Parte II que tratam da ordem das fases do certame são aplicáveis aos casos em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, com exceção das hipóteses em que a disposição contenha previsão expressa de aplicação às situações em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (se adotado, na Parte I, o critério de julgamento por menor preço) ou o percentual de desconto (se adotado o maior desconto como critério na Parte I), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Caso seja definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.2 desta Parte II, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento adotado na Parte I), observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 desta Parte II.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 2 da Parte I) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado nos itens 3.4.1 e 3.4.2 subsequentes.

3.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 conforme seja especificado, quando houver, no item 2 da Parte I.

3.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 3.4.1 ou no item 3.4.2 desta Parte II, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.4.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

3.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6.1. Caso seja definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7.1. Caso seja definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido na Parte I o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido na Parte I o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos especificados no item 4 da Parte I.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no item 4.6 desta Parte II deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.6.1 desta Parte II, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a contratada seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O item 4 da Parte I define o prazo mínimo de validade da proposta.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso seja definido na Parte I o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9 desta Parte II.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas competente e demais órgãos de controle, após o devido processo legal, bem como a adoção das medidas previstas na legislação aplicável, inclusive a recomposição de prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento, sobrepreço ou outra irregularidade na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Caso seja definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

5.8. O item 5 da Parte I define o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido na Parte I.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item supra, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13 desta Parte II, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006 na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 conforme seja especificado, quando houver, no item 2 da Parte I.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. demais critérios especificados no artigo 60 do diploma legal supracitado.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido no item 5 da Parte I, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 desta Parte II, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros, quando aplicáveis:

a) Sicaf, quando utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade — CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

e) outros cadastros oficiais de sanções ou impedimentos indicados na Parte I, quando exigidos pela legislação aplicável ao ente contratante.

6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.4.1. O disposto nos itens 6.4 e 6.6.2 desta Parte II será excepcionado se for definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 7 desta Parte II, antes de se realizar a fase de julgamento.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 da Parte I e o item 3.4 desta Parte II.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7 desta Parte II.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso seja definido no item 1 da Parte I que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8 desta Parte II, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o item 6 da Parte I e o Termo de Referência exijam a apresentação de amostra(s) considerando o objeto da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la(s), conforme procedimento disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14. Caso o item 6 da Parte I e o Termo de Referência exijam a execução de prova de conceito considerando o objeto da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para executá-la, conforme procedimento disciplinado no Termo de Referência.

6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.14.4. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no item “Forma e critérios de seleção do fornecedor” do Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.2. O item 7 da Parte I e o Termo de Referência definem se haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei federal nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido no item 7 da Parte I, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. O disposto nos itens 7.9.1 e 7.13 desta Parte II será excepcionado se for definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a

alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I), observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.3 deste Edital.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. O disposto no item 7.10 desta Parte II será excepcionado se for definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 7.10.1.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei federal nº 14.133/2021, artigo 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo indicado no item 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 2 da Parte I) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 conforme seja especificado, quando houver, no item 2 da Parte I.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item 7.15 desta Parte II deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. Caso seja definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. em exceção ao disposto no item 8.3.3 desta Parte II, se for definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico definido no item 8 da Parte I.

8.11. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.11.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA (item aplicável apenas às licitações para registro de preços)

10.1. A disciplina deste item 10 e subdivisões da Parte II somente se aplica caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo definido no item 10 da Parte I para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.4.1. A apresentação de novas propostas na forma da alínea “a” do item 10.3 desta Parte II não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições indicados no item 10.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10.9, ambos desta Parte II.

10.9. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida no Termo de Referência, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto no item 10.9 desta Parte II e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida no Termo de Referência; ou

11.1.5.5. caso exigida no Termo de Referência, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. caso exigida no Termo de Referência, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013.

11.2. Com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação da sanção de multa observará disciplina específica que seja definida no item 11 da Parte I.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no artigo 166 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no artigo 167 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei federal nº 14.133/2021).

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (artigo 161 da Lei federal nº 14.133/2021).

11.21. Caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços:

11.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no item 11.21.2 desta Parte II.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, conforme definido no item 12 da Parte I.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

12.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no item 12.4.1, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas conforme definido no item 12 da Parte I, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de instrumento de formalização da contratação.

12.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei federal nº 14.133/2021.

13.10. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de termo, declaração ou instrumento equivalente exigido por ato normativo do Tribunal de Contas competente ou por legislação aplicável ao ente contratante, conforme disciplina definida na Parte I.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e no endereço eletrônico definido no item 13 da Parte I.

13.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da sede do órgão ou entidade contratante, salvo disposição diversa prevista na Parte I ou na legislação aplicável.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos especificados no item 13 da Parte I.

13.14. O local e data deste instrumento, o nome e cargo da autoridade competente estão definidos no item 13 da Parte I.

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº: 09/2026

Processo nº: 34/2026

Objeto: registro de preços para aquisição de mobiliário institucional, com entrega, montagem e instalação, destinado à estruturação do novo espaço institucional do CREF15/PI, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

A empresa {{RAZAO_SOCIAL_PROPONENTE}}, inscrita no CNPJ sob nº {{CNPJ_PROPONENTE}}, estabelecida em {{ENDERECO_PROPONENTE}}, telefone {{TELEFONE}}, e-mail {{EMAIL}}, propõe fornecer o objeto licitado nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (conforme RTE e Caderno de Especificações rev. 05/10/2026)	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
LOTE I – ASSENTOS						
1.1	LONGARINA 2 LUGARES SEM BRAÇOS, EM POLIPROPILENO NA COR AREIA (REF. MODELO "LIZA" OU SIMILAR)	Unid.	10	[___]	[___]	[___]
1.2	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS, EM POLIPROPILENO NA COR AREIA (REF. MODELO "LIZA" OU SIMILAR)	Unid.	4	[___]	[___]	[___]
1.3	POLTRONA FIXA SUSPENSA, REVESTIDA EM VINIL BEGE, COSTURA RETA, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO NA COR BEGE (REF. "SAY" OU SIMILAR)	Unid.	8	[___]	[___]	[___]
1.4	POLTRONA FIXA SUSPENSA, REVESTIDA EM VINIL BEGE, COSTURA RETA, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO NA COR AREIA (REF. "SAY" OU SIMILAR)	Unid.	4	[___]	[___]	[___]
1.5	POLTRONA OPERACIONAL, ENCOSTO MÉDIO, NA COR CINZA CHUMBO (REF. "SAY" OU SIMILAR)	Unid.	55	[___]	[___]	[___]
1.6	POLTRONA OPERACIONAL, ENCOSTO MÉDIO, REVESTIMENTO EM VINIL BEGE (REF. "SAY" OU SIMILAR)	Unid.	10	[___]	[___]	[___]
1.7	POLTRONA OPERACIONAL, ENCOSTO ALTO, NA COR CINZA CLARO (REF. "SAY" OU SIMILAR)	Unid.	2	[___]	[___]	[___]
1.8	POLTRONA OPERACIONAL, ENCOSTO ALTO, REVESTIMENTO EM VINIL BEGE (REF. "SAY" OU SIMILAR)	Unid.	3	[___]	[___]	[___]
1.9	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO NA COR AREIA, COM PRANCHETA LATERAL DIREITA NA COR BRANCA (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	Unid.	107	[___]	[___]	[___]
1.10	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO NA COR AREIA, COM PRANCHETA LATERAL ESQUERDA NA COR BRANCA (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	Unid.	13	[___]	[___]	[___]
1.11	CADEIRA FIXA PARA OBESO EM POLIPROPILENO NA COR AREIA, COM PRANCHETA LATERAL DIREITA NA COR BRANCA (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	Unid.	2	[___]	[___]	[___]
1.12	BANQUETA SEM BRAÇOS, ALTURA 64 CM, EM POLIPROPILENO NA COR AREIA, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	Unid.	3	[___]	[___]	[___]

1.13	CADEIRA FIXA COM BASE TRAPEZOIDAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AREIA, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	Unid.	24	[___]	[___]	[___]
1.14	CADEIRA FIXA COM BASE TRAPEZOIDAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE (REF. "LIZA" OU SIMILAR)	Unid.	16	[___]	[___]	[___]
Subtotal LOTE I: R$ [___]						
LOTE II – SOFÁS, POLTRONAS DE ESTAR E PUFFS						
2.1	PUFF CIRCULAR Ø 68 CM, REVESTIDO EM BOUCLÉ AMARELO MESCLA, ESTRUTURA METÁLICA MICROTEXTURIZADA AREIA (REF. "PIERRE BOU" OU SIMILAR)	Unid.	2	[___]	[___]	[___]
2.2	PUFF CIRCULAR Ø 90 CM, REVESTIDO EM BOUCLÉ AMARELO MESCLA, ESTRUTURA METÁLICA MICROTEXTURIZADA AREIA (REF. "PIERRE BOU" OU SIMILAR)	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
2.3	SOFÁ MODULAR – CONJUNTO COM 1 MÓDULO RETO DE 2 LUGARES, 2 MÓDULOS CURVOS CÔNCAVOS E 2 MESAS DE APOIO LATERAL, ESTOFADO BEGE CLARO MESCLA (REF. "TWIST" OU SIMILAR)	Conj.	1	[___]	[___]	[___]
2.4	SOFÁ MODULAR – CONJUNTO COM 1 MÓDULO RETO DE 2 LUGARES, 2 MÓDULOS CURVOS CÔNCAVOS E 2 MESAS DE APOIO LATERAL, ESTOFADO AMARELO MESCLA, 3,60 X 0,65 M (REF. "TWIST" OU SIMILAR)	Conj.	1	[___]	[___]	[___]
2.5	SOFÁ MODULAR – CONJUNTO COM 1 MÓDULO RETO DE 2 LUGARES, 1 MÓDULO DE CANTO E 1 MESA DE APOIO LATERAL, ESTOFADO AMARELO MESCLA, 2,44 X 0,65 M (REF. "TWIST" OU SIMILAR)	Conj.	1	[___]	[___]	[___]
2.6	POLTRONA DE ESTAR COM BASE MADEIRADA, REVESTIDA EM VINIL NA COR BEGE (REF. "CUBE" OU SIMILAR)	Unid.	4	[___]	[___]	[___]
Subtotal LOTE II: R$ [___]						
LOTE III – ARMÁRIOS, ESTANTE E GAVETEIROS						
3.1	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, 2 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NA COR BEGE, 74 X 80 X 50 CM (A X L X P)	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
3.2	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, 2 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NA COR BEGE, 74 X 90 X 50 CM (A X L X P)	Unid.	7	[___]	[___]	[___]
3.3	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, 2 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 74 X 80 X 50 CM (A X L X P)	Unid.	4	[___]	[___]	[___]
3.4	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, 2 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 74 X 90 X 50 CM (A X L X P)	Unid.	5	[___]	[___]	[___]
3.5	ARMÁRIO ALTO FECHADO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 160 X 70 X 50 CM (A X L X P)	Unid.	6	[___]	[___]	[___]
3.6	ARMÁRIO ALTO FECHADO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 160 X 80 X 50 CM (A X L X P)	Unid.	4	[___]	[___]	[___]
3.7	ARMÁRIO ALTO FECHADO, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 160 X 90 X 50 CM (A X L X P)	Unid.	2	[___]	[___]	[___]
3.8	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, LARGURA 80 CM	Unid.	6	[___]	[___]	[___]
3.9	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, LARGURA 90 CM	Unid.	16	[___]	[___]	[___]

3.10	GAVETEIRO COM RODÍZIOS, 3 GAVETAS COM FECHADURA, EM MDF OU SIMILAR NA COR BEGE, LARGURA 33 CM	Unid.	4	[___]	[___]	[___]
3.11	GAVETEIRO FIXO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, LARGURA 33 CM	Unid.	4	[___]	[___]	[___]
3.12	ESTANTE EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, MEDIDAS 1,90 X 1,90 / 1,40 X 1,00 M (REF. "DIAGONAL" OU SIMILAR)	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
Subtotal LOTE III: R$ [___]						
LOTE IV – MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO						
4.1	MESA RETA COM TAMPO ESTENDIDO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, 1,20 X 0,60 M	Unid.	2	[___]	[___]	[___]
4.2	MESA RETA COM TAMPO ESTENDIDO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, 2,40 X 0,60 M	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
4.3	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, 1,80 X 0,80 M	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
4.4	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NA COR BEGE, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, 1,50 X 0,60 M	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
4.5	MESA LATERAL CIRCULAR COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NA COR BEGE, ESTRUTURA METÁLICA MICROTEXTURIZADA AREIA, 0,40 X 0,53 M (REF. "SIS" OU SIMILAR)	Unid.	3	[___]	[___]	[___]
4.6	MESA DE APOIO LATERAL CIRCULAR, Ø 100 CM, COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA (REF. "SIS" OU SIMILAR)	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
4.7	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, 2,20 X 0,90 M	Unid.	5	[___]	[___]	[___]
4.8	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, 2,40 X 1,00 M	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
4.9	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, 1,60 X 0,60 M	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
4.10	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, 1,40 X 1,40 M	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
4.11	MESA CIRCULAR Ø 80 CM COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA	Unid.	4	[___]	[___]	[___]
4.12	ESTRUTURA PARA MESA RETANGULAR EM AÇO MICROTEXTURIZADO AREIA, PARA RECEBER TAMPO DE GRANITO (TAMPO NÃO INCLUSO), 2,50 X 1,00 M	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
4.13	ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR FRONTAL DUPLA, DIVISOR FRONTAL EM VIDRO INCOLOR, TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO	Unid.	2	[___]	[___]	[___]

	PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, 2,00 X 1,20 M					
4.14	ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR FRONTAL DUPLA, DIVISOR FRONTAL EM VIDRO INCOLOR, TAMPO EM MDF OU SIMILAR NO PADRÃO FREIJÓ PURO, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO VERDE, 3,00 X 1,20 M	Unid.	2	[___]	[___]	[___]
4.15	MESA RETA COM TAMPO EM MDF OU SIMILAR NA COR GRAFITE, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO PRETO, 1,60 X 0,60 M (REF. "PATH" OU SIMILAR)	Unid.	4	[___]	[___]	[___]
4.16	EXTENSÃO DE TAMPO EM MDF OU SIMILAR NA COR GRAFITE, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO PRETO, 1,60 X 0,60 M (REF. "PATH" OU SIMILAR)	Unid.	9	[___]	[___]	[___]
4.17	EXTENSÃO DE TAMPO EM MDF OU SIMILAR NA COR GRAFITE, ESTRUTURA EM AÇO MICROTEXTURIZADO PRETO, 1,20 X 0,60 M (REF. "PATH" OU SIMILAR)	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
Subtotal LOTE IV: R$ [___]						
LOTE V – MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF						
5.1	ARMÁRIO SUPERIOR SUSPENSO PLANEJADO EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 4 PORTAS, PUXADORES EM METAL PRETO, 2,20 X 0,50 X 0,35 M (L X A X P) – COPAS I E II	Unid.	2	[___]	[___]	[___]
5.2	ARMÁRIO INFERIOR PLANEJADO SEM TAMPO, PARA ACOPLAMENTO A BANCADA DE GRANITO (NÃO INCLUSA), FIXAÇÃO SUSPENSA, EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 1 MÓDULO DE 4 GAVETAS E 3 PORTAS, 2,20 X 0,70 X 0,60 M (L X A X P) – COPAS I E II	Unid.	2	[___]	[___]	[___]
5.3	ARMÁRIO SUPERIOR SUSPENSO PLANEJADO EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 4 PORTAS, PUXADORES EM METAL PRETO, 1,90 X 0,50 X 0,35 M (L X A X P) – REPOUSO	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
5.4	ARMÁRIO INFERIOR PLANEJADO SEM TAMPO, PARA ACOPLAMENTO A BANCADA DE GRANITO (NÃO INCLUSA), FIXAÇÃO SUSPENSA, EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 1 MÓDULO DE 4 GAVETAS E 3 PORTAS, 1,90 X 0,70 X 0,60 M (L X A X P) – REPOUSO	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
5.5	PAINEL DIVISOR PLANEJADO COM PÉRGOLAS VERTICAIS EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 1,70 X 0,15 X 2,45 M (L X P X A) – PRESIDÊNCIA	Unid.	1	[___]	[___]	[___]
5.6	PAINEL DIVISOR PLANEJADO LISO EM MDF NO PADRÃO FREIJÓ PURO, 2,20 X 2,00 M, ESPESSURA 0,07 M – SALA DAS CÂMARAS	Unid.	2	[___]	[___]	[___]
Subtotal LOTE V: R$ [___]						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (grupos cotados): R$ [___]						

Observação: o licitante preencherá apenas os grupos para os quais apresentar proposta, cotando todos os itens do grupo, e anexará o catálogo ou ficha técnica de cada item.

Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o preço TOTAL ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento definido no Edital.

Prazo/forma de entrega: entrega parcelada, conforme cronograma definido no Termo de Referência.

Validade da proposta: 90 dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, inclusive tributos, encargos, frete e demais despesas diretas e indiretas.

local, DATA_PROPOSTA.

Representante legal/procurador

Nome: NOME CPF: CPF Cargo: CARGO

ANEXO III — MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº: FALTA PREENCHER: numero pregao

Processo nº: FALTA PREENCHER: processo administrativo

A empresa RAZAO_SOCIAL_PROPONENTE, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ_PROPONENTE, por intermédio de seu representante legal, declara:

1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. que não possui sanções vigentes que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

5. que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

: local, DATA_DECLARACAO.

Representante legal/procurador

Nome: NOME CPF: CPF Cargo: CARGO

ANEXO IV DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026

Processo Administrativo nº 34/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI**, autarquia de fiscalização do exercício profissional instituída nos termos da Lei nº 9.696/1998, inscrito no CNPJ sob o nº 23.584.127/0001-09, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 2024, Bairro Marquês, Teresina/PI, CEP 64.002-510, neste ato representado por seu(sua) Presidente, [NOME], [nacionalidade, estado civil], inscrito(a) no CPF sob o nº [___], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 10/2026, para Registro de Preços, e a respectiva homologação, publicada em [___/___/2026], RESOLVE registrar os preços ofertados pelo(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada por grupo, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotado por referência, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário institucional, com entrega, montagem e instalação, destinado à estruturação do novo espaço institucional do CREF15/PI, em 47 (quarenta e sete) itens distribuídos em 5 (cinco) grupos, especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no Caderno de Especificações , no Relatório Técnico Especificativo e nas pranchas do projeto de mobiliário, que integram esta Ata independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora.

1.2. Os grupos registrados são: Grupo I – Assentos; Grupo II – Sofás e Puffs; Grupo III – Armários, Estante e Gaveteiros; Grupo IV – Mesas e Estações de Trabalho; e Grupo V – Móveis Planejados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que constam do **Anexo I desta Ata**.

2.2. O julgamento ocorreu por grupo. Os preços unitários registrados não poderão exceder os preços unitários máximos estimados no item 3.1 do Termo de Referência, critério de aceitabilidade fixado no Edital (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A contratação posterior de item específico constante de grupo, de forma isolada, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

3.1. O órgão gerenciador será o CREF15/PI.

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes.

3.3. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e do fornecedor.

3.4. As aquisições por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.6. Compete ao órgão ou entidade aderente a prática de todos os atos de controle e administração das suas contratações, inclusive a aplicação de penalidades, sem transferência de responsabilidade contratual ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que permanece responsável apenas pelos atos de gestão da Ata (item 1.5.5.6 do Termo de Referência).

3.7. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal (art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021; art. 22 do Decreto nº 11.462/2023).

4.2. A prorrogação constitui faculdade do ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada dentro da vigência da Ata e não gera direito subjetivo ao fornecedor. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados, nos termos dos itens 1.5.4.3 a 1.5.4.5 do Termo de Referência.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata (art. 23 do Decreto nº 11.462/2023).

4.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata será definida nos respectivos instrumentos, observado o prazo necessário à execução do objeto, inclusive quanto às obrigações de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONTRATAÇÕES PARCELADAS

5.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas **não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não foi exigida na licitação e **somente será exigida para a formalização de cada contrato** decorrente desta Ata (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), que será precedido da indicação do crédito orçamentário, da reserva e do empenho correspondentes (art. 150 da Lei nº 14.133/2021; art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

5.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas de forma parcelada, durante a sua vigência, à medida da disponibilidade orçamentária: no exercício de 2026, até o limite da dotação disponível, se houver; e, no exercício de 2027, com os recursos do orçamento daquele exercício.

5.4. As contratações parciais priorizarão os ambientes indispensáveis ao início do funcionamento da sede, preservada a integridade funcional dos conjuntos de cada grupo.

5.5. O fornecedor declara ciência de que parte das contratações poderá ocorrer no exercício de 2027 e de que a não contratação, total ou parcial, dos quantitativos registrados não lhe gera direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Cada contratação decorrente desta Ata será formalizada por **instrumento de contrato**, conforme a minuta anexa ao Edital, em razão das obrigações futuras de garantia e assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021). A Ordem de Fornecimento será utilizada apenas para a execução do contrato, com a indicação dos itens, quantitativos e grupo a que se refere.

6.2. O fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Antes de cada contratação, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, consultará o SICAF e os cadastros de sanções, e confirmará a vantagem dos preços registrados.

6.4. A entrega observará os prazos do item 7.1.3 do Termo de Referência: até 30 (trinta) dias corridos para os Grupos I a IV, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento; e até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o Grupo V, contados da aprovação do projeto de fabricação.

6.5. Será exigida garantia da contratação, nos termos do item 6.4 do Termo de Referência e dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o fornecedor às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos integrantes do cadastro de reserva (art. 90, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada; de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços; e de reajuste, se previsto no Edital (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

7.2. Se o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva (art. 26 do Decreto nº 11.462/2023).

7.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente. O fornecedor permanece obrigado ao cumprimento da Ata enquanto o pedido não for decidido; indeferido o pedido, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, observado o art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

7.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por termo próprio e divulgada no PNCP, e os contratos já celebrados serão alterados apenas na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Integram o cadastro de reserva, relacionado no Anexo II desta Ata, os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação final, e os licitantes que mantiveram sua última proposta, conforme o item 10 da Parte II do Edital.

8.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de o vencedor não assinar a Ata ou de cancelamento do seu registro, observada a ordem de classificação e a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 28 do Decreto nº 11.462/2023):

a) descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do item 7.2; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados (art. 29 do Decreto nº 11.462/2023):

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações de que tratam os itens 7.2 e 7.3.

9.3. O cancelamento será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 11 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata e das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações; ao órgão aderente, em relação às suas contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a Ata, providenciando a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos registrados;

b) conduzir os procedimentos de alteração, atualização e cancelamento dos preços registrados;

c) acompanhar os preços praticados no mercado, para verificar a manutenção da vantagem dos preços registrados;

d) controlar as autorizações de adesão e os respectivos limites;

e) divulgar a Ata e suas alterações no PNCP.

11.2. Compete ao FORNECEDOR:

a) assinar a Ata e os contratos dela decorrentes nos prazos fixados;

b) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

c) fornecer os bens conforme as especificações, os preços e as condições registradas;

d) comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração de razão social, endereço, contato ou representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive entrega, recebimento, pagamento, garantia e obrigações das partes, são as definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos do Edital.

12.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s).

12.3. Esta Ata será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico do CREF15/PI, e assinada por meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

12.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, em Teresina/PI, para dirimir questões decorrentes desta Ata (art. 109, I, da Constituição Federal; art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina/PI, [___] de [_____] de 2026.

[NOME DO(A) PRESIDENTE]
Presidente do CREF15/PI – ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL] – CNPJ nº [___]
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026
QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS

O preço unitário máximo corresponde ao valor estimado no item 3.1 do Termo de Referência (critério de aceitabilidade). As colunas de preço registrado serão preenchidas conforme a proposta adequada ao lance vencedor, após a homologação.

GRUPO I – ASSENTOS

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL] – CNPJ nº [___] – Endereço: [___] – Representante: [___] – E-mail/telefone: [___]

Item	Descrição (especificação no Caderno de Especificações)	Unid.	Qtde.	Preço unit. máximo (R$)	Preço unit. registrado (R$)	Preço total registrado (R$)
1.1	LONGARINA 02 LUGARES SEM BRAÇO	Unid.	10	2.967,19	[___]	[___]
1.2	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇO	Unid.	4	4.184,56	[___]	[___]
1.3	POLTRONA FIXA COM BASE SUSPENSA, ENCOSTO MATELASSÊ RETO, ESPALDAR MÉDIO	Unid.	12	1.956,54	[___]	[___]
1.4	POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO MATELASSÊ RETO, ESPALDAR MÉDIO	Unid.	68	2.362,28	[___]	[___]
1.5	CADEIRA FIXA 4 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO	Unid.	120	1.756,48	[___]	[___]
1.6	POLTRONA FIXA PARA OBESO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	Unid.	2	3.741,54	[___]	[___]
1.7	BANQUETA SEM BRAÇOS, BASE TRAPEZOIDAL	Unid.	3	1.227,75	[___]	[___]
1.8	POLTRONA GIRATÓRIA, ENCOSTO MATELASSÊ RETO, ESPALDAR ALTO	Unid.	6	2.776,26	[___]	[___]
1.9	CADEIRA FIXA BASE TRAPEZOIDAL, ASSENTO E ENCOSTO TERMOPLÁSTICO	Unid.	40	883,56	[___]	[___]
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO: R$ 504.467,55 \| VALOR TOTAL REGISTRADO DO GRUPO: R$ [___]						

GRUPO II – SOFÁS E PUFFS

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL] – CNPJ nº [___] – Endereço: [___] – Representante: [___] – E-mail/telefone: [___]

Item	Descrição (especificação no Caderno de Especificações)	Unid.	Qtde.	Preço unit. máximo (R$)	Preço unit. registrado (R$)	Preço total registrado (R$)
2.1	PUFF CIRCULAR 908 MM	Unid.	1	2.687,37	[___]	[___]
2.2	PUFF CIRCULAR 688 MM	Unid.	2	2.138,48	[___]	[___]
2.3	SOFÁ MODULAR CANTO RETO 645X645X757 MM COM ENCOSTO	Unid.	1	3.712,73	[___]	[___]
2.4	SOFÁ MODULAR RETO 1400X645X757 MM COM ENCOSTO	Unid.	1	4.567,78	[___]	[___]
2.5	SOFÁ MODULAR RETO 1600X645X757 MM COM ENCOSTO	Unid.	2	4.984,95	[___]	[___]
2.6	SOFÁ MODULAR CÔNCAVO 928X668X757 MM	Unid.	2	3.459,40	[___]	[___]
2.7	SOFÁ DE UM LUGAR, BASE TRIANGULAR EM MADEIRA TAUARI	Unid.	4	5.151,93	[___]	[___]
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO: R$ 52.741,26 \| VALOR TOTAL REGISTRADO DO GRUPO: R$ [___]						

GRUPO III – ARMÁRIOS, ESTANTE E GAVETEIROS

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL] – CNPJ nº [___] – Endereço: [___] – Representante: [___] – E-mail/telefone: [___]

Item	Descrição (especificação no Caderno de Especificações)	Unid.	Qtde.	Preço unit. máximo (R$)	Preço unit. registrado (R$)	Preço total registrado (R$)
3.1	ARMÁRIO 2 PORTAS E PRATELEIRA 800X500X740 MM	Unid.	5	1.595,08	[___]	[___]
3.2	ARMÁRIO 2 PORTAS E PRATELEIRA 900X500X740 MM	Unid.	13	1.854,18	[___]	[___]
3.3	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 330X490X563 MM	Unid.	4	1.273,93	[___]	[___]
3.4	ARMÁRIO SUSPENSO 800X379X408 MM	Unid.	5	1.099,30	[___]	[___]
3.5	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS 330X490X333 MM	Unid.	4	1.037,34	[___]	[___]
3.6	ARMÁRIO 2 PORTAS E PRATELEIRAS 900X500X1610 MM	Unid.	2	2.650,63	[___]	[___]
3.7	ARMÁRIO 2 PORTAS E PRATELEIRAS 700X500X1610 MM	Unid.	4	2.373,45	[___]	[___]
3.8	ARMÁRIO 2 PORTAS E PRATELEIRAS 800X500X1610 MM	Unid.	7	2.479,49	[___]	[___]
3.9	ESTANTE MODULAR, ESTRUTURA METÁLICA E NICHOS	Unid.	1	15.979,22	[___]	[___]
3.10	ARMÁRIO SUSPENSO AR4 LARGURA 800 MM	Unid.	2	1.099,30	[___]	[___]
3.11	ARMÁRIO SUSPENSO AR4 LARGURA 900 MM	Unid.	16	1.258,12	[___]	[___]
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO: R$ 117.280,55 \| VALOR TOTAL REGISTRADO DO GRUPO: R$ [___]						

GRUPO IV – MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL] – CNPJ nº [___] – Endereço: [___] – Representante: [___] – E-mail/telefone: [___]

Item	Descrição (especificação no Caderno de Especificações)	Unid.	Qtde.	Preço unit. máximo (R$)	Preço unit. registrado (R$)	Preço total registrado (R$)
4.1	MESA RETA 4 PÉS 1200X600X740 MM	Unid.	4	4.572,10	[___]	[___]
4.2	MESA RETA 4 PÉS 1500X600X740 MM	Unid.	1	2.844,08	[___]	[___]
4.3	MESA CIRCULAR 400X538 MM	Unid.	3	1.218,56	[___]	[___]
4.4	MESA LATERAL COM NICHO 400X645X440 MM	Unid.	5	1.331,93	[___]	[___]
4.5	MESA RETA 4 PÉS 2200X900X740 MM	Unid.	1	3.736,75	[___]	[___]
4.6	ESTAÇÃO DE TRABALHO 2000X1200X740 MM	Unid.	2	15.733,39	[___]	[___]
4.7	ESTAÇÃO DE TRABALHO 3000X1200X740 MM	Unid.	2	11.400,44	[___]	[___]
4.8	MESA RETA 4 PÉS 1800X800X740 MM	Unid.	1	2.879,81	[___]	[___]
4.9	MESA RETA 4 PÉS 2200X900X740 MM	Unid.	1	3.742,73	[___]	[___]
4.10	MESA DE CENTRO CIRCULAR 1000 MM	Unid.	1	1.579,76	[___]	[___]
4.11	MESA CIRCULAR 800X740 MM	Unid.	4	1.958,58	[___]	[___]
4.12	MESA RETA PÉ PAINEL 1600X600X740 MM	Unid.	3	2.817,09	[___]	[___]
4.13	MESA EXTENSÃO PÉ PAINEL 1600X600X740 MM	Unid.	9	2.554,22	[___]	[___]
4.14	MESA EXTENSÃO PÉ PAINEL 1200X600X740 MM	Unid.	1	2.168,30	[___]	[___]
4.15	MESA RETA 4 PÉS, TAMPO EM MÁRMORE 2500X1000X740 MM	Unid.	1	4.310,50	[___]	[___]
4.16	MESA RETA 4 PÉS 1600X600X740 MM	Unid.	2	2.596,16	[___]	[___]
4.17	MESA RETA 4 PÉS 1400X1400X740 MM	Unid.	1	5.009,35	[___]	[___]
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO: R$ 153.608,56 \| VALOR TOTAL REGISTRADO DO GRUPO: R$ [___]						

GRUPO V – MÓVEIS PLANEJADOS

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL] – CNPJ nº [___] – Endereço: [___] – Representante: [___] – E-mail/telefone: [___]

Item	Descrição (especificação no Caderno de Especificações)	Unid.	Qtde.	Preço unit. máximo (R$)	Preço unit. registrado (R$)	Preço total registrado (R$)
5.1	ARMÁRIO SUPERIOR, INTERNO MDF BRANCO, TAMPONADO MDF FREIJÓ PURO, PORTAS DE GIRO, PUXADOR CAVA PERFIL PRETO	Unid.	3	11.923,33	[___]	[___]
5.2	ARMÁRIO INFERIOR, INTERNO MDF BRANCO, PORTAS DE GIRO E 4 GAVETAS EM MDF FREIJÓ PURO	Unid.	3	11.980,00	[___]	[___]
5.3	PAINEL DIVISOR DE AMBIENTE EM MDF FREIJÓ PURO	Unid.	2	38.663,33	[___]	[___]
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO: R$ 149.036,65 \| VALOR TOTAL REGISTRADO DO GRUPO: R$ [___]						

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026
CADASTRO DE RESERVA

Grupo	Ordem	Fornecedor (razão social)	CNPJ	Condição (preço igual ao vencedor / última proposta)
I	1º	[___]	[___]	[___]
II	1º	[___]	[___]	[___]
III	1º	[___]	[___]	[___]
IV	1º	[___]	[___]	[___]
V	1º	[___]	[___]	[___]

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS POR LICITAÇÃO

PA 34/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando à aquisição de mobiliário institucional, com entrega, montagem e instalação, destinado à estruturação do novo espaço institucional do CREF15/PI, mediante o fornecimento de mobiliário compatível com as atividades administrativas, de atendimento ao público, de apoio interno, de circulação e de permanência, observados os itens, quantitativos e agrupamentos constantes do item 3 deste Termo, do Relatório Técnico Especificativo e do Caderno de Especificações.

O objeto compreende o fornecimento de bens permanentes destinados à composição funcional dos ambientes da unidade, com vistas a viabilizar sua ocupação regular, a organização dos postos de trabalho, a instalação das áreas de recepção e atendimento e a adequada utilização dos espaços disponíveis.

O presente Termo considera a natureza do mobiliário a ser adquirido, sua vinculação ao layout e à destinação dos ambientes, bem como os requisitos necessários para que o fornecimento atenda de forma completa à finalidade pública de aparelhar materialmente o novo espaço institucional do Conselho, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os bens descritos neste Termo de Referência são classificados, para fins contábeis e patrimoniais, como bens permanentes.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.5 Do Sistema de Registro de Preços:

1.5.1 A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 40 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, visando conferir maior eficiência, economicidade e racionalização ao processo de compras.

1.5.2 Justificativa da adoção do SRP:

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, pois o objeto consiste no fornecimento de mobiliário institucional destinado à estruturação do novo espaço do CREF15/PI, cuja implementação pode demandar ajustes operacionais, entregas em etapas e compatibilização com a ocupação dos ambientes. Nessa hipótese, o registro de preços permite que a Administração disponha de preços previamente definidos para futura contratação,

sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda, conferindo maior agilidade e racionalidade à execução administrativa.

A sistemática também se justifica pela possibilidade de aquisição parcelada dos bens, em conformidade com a necessidade de implantação e organização dos ambientes institucionais, bem como pela conveniência de compatibilizar a contratação com a disponibilidade orçamentária e com a efetiva evolução da demanda. Além disso, o SRP favorece a obtenção de melhores condições de preço e de fornecimento, ao concentrar a disputa em uma única licitação e ampliar a competitividade entre os interessados.

No caso concreto, a adoção do SRP contribui para a eficiência, a economicidade e a flexibilidade da contratação, permitindo que o mobiliário seja adquirido conforme a necessidade administrativa, sem comprometimento da finalidade pública e sem obrigar a Administração à contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Assim, a escolha do SRP revela-se compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido na estruturação do novo espaço institucional.

Motivação orçamentária. O valor estimado da contratação é da ordem de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme estimativa preliminar, e o CREF15/PI não dispõe, no exercício de 2026, já em seu último trimestre, de dotação orçamentária suficiente para a cobertura integral da despesa. Como o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 veda a contratação sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada, sob pena de nulidade, não é viável a contratação integral e imediata do objeto neste exercício.

O Sistema de Registro de Preços supera essa restrição sem fragmentar o planejamento: a licitação seleciona, em certame único, os fornecedores e os preços de todo o objeto, mas a indicação da dotação orçamentária somente é exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, adotado por referência; no mesmo sentido, TCU, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, item 4.3.10), e a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). As aquisições poderão, assim, ser formalizadas de forma parcelada, à medida da disponibilidade orçamentária: no exercício de 2026, até o limite da dotação disponível, se houver; e, no exercício de 2027, com os recursos do orçamento daquele exercício, para a conclusão da aquisição e a execução integral do objeto, tudo dentro da vigência de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

A hipótese enquadra-se no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023 (conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas) e atende à diretriz do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual o planejamento de compras deve considerar o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

1.5.3 Da Vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos:

1.5.3.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência da licitação baseada neste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 22 do Decreto nº 11.462/2023), conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.3.2 Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições neles contidas, observado o prazo necessário para a execução do objeto e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5.3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.3.4 As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas em exercícios financeiros distintos, dentro da vigência da Ata, à medida da disponibilidade orçamentária: no exercício de 2026, até o limite da dotação disponível, se houver; e, no exercício de 2027, com os recursos do orçamento daquele exercício, para a conclusão da aquisição.

1.5.3.5 Cada contratação será precedida da indicação do crédito orçamentário, da reserva e do empenho correspondentes (art. 150 da Lei nº 14.133/2021; art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), e as contratações parciais priorizarão os ambientes indispensáveis ao início do funcionamento da sede, preservada a integridade funcional dos conjuntos de cada grupo.

1.5.3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata (art. 23 do Decreto nº 11.462/2023).

1.5.4 Da Prorrogação da Ata e da Recomposição de Quantitativos:

1.5.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4.2 A prorrogação da Ata constitui faculdade da Administração, condicionada à conveniência e oportunidade, ao interesse público e à demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, não configurando direito subjetivo dos fornecedores. O fundamento adotado pela AGU é o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, aplicável à Administração federal autárquica, admitida a renovação desde que: (i) comprovada a manutenção do preço vantajoso; (ii) haja previsão expressa no edital e na Ata; (iii) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento; e (iv) a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro da vigência da Ata.

1.5.4.3 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos máximos de cada item poderão ser recompostos para o novo período de vigência, com base em nova estimativa de consumo elaborada pelo órgão gerenciador, em conformidade com o planejamento da contratação previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 82 da mesma Lei.

1.5.4.4 A recomposição dos quantitativos observará, cumulativamente:

I – as demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, formalmente apresentadas para o período prorrogado;

II – os limites de adesão por órgãos não participantes previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III – a compatibilidade entre os quantitativos recompostos, a capacidade operacional dos fornecedores e a estimativa de demanda para o novo período de vigência.

1.5.4.5 A recomposição de quantitativos não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, mantendo-se a faculdade da Administração de realizar licitação específica, desde que motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.5 Da Adesão de Órgãos ou Entidades Não Participantes à Ata de Registro de Preços:

1.5.5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, na condição de não participantes, que não tenham participado da fase de planejamento e de consolidação das estimativas de consumo, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.5.2 A adesão de órgão ou entidade não participante ficará condicionada, no mínimo, a:

I – apresentação de justificativa da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviço público, nos termos do art. 86, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 86, § 2º, II);

III – prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor detentor do registro de preços (art. 86, § 2º, III).

1.5.5.3 As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e o somatório das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.5.4 A faculdade de adesão à Ata decorrente deste Termo, na condição de não participante, poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do art. 86, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023.

1.5.5.5 É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades estaduais, distritais ou municipais, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.5.6 As contratações decorrentes de adesão serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade não participante e o fornecedor, sem transferência de responsabilidade contratual ao órgão gerenciador, que permanecerá responsável apenas pelos atos de gestão da Ata de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Da necessidade:

A contratação decorre da necessidade de estruturar materialmente o novo espaço institucional do CREF15/PI, de modo a torná-lo apto ao funcionamento regular das atividades administrativas e de atendimento ao público. A disponibilização do imóvel, por si só, não satisfaz a finalidade pública pretendida, pois o desempenho das atribuições institucionais depende da existência de

mobiliário adequado à organização dos ambientes, à instalação dos postos de trabalho e à utilização funcional das áreas de apoio, circulação e permanência.

A necessidade administrativa está diretamente relacionada à implantação da unidade em condições efetivas de uso. Para que o espaço institucional cumpra sua finalidade, é indispensável que os ambientes sejam aparelhados com bens compatíveis com sua destinação, permitindo a acomodação ordenada de servidores, colaboradores, usuários, documentos, equipamentos e rotinas de trabalho. O mobiliário, nesse contexto, não constitui elemento acessório, mas componente essencial da infraestrutura mínima necessária ao funcionamento da unidade.

A contratação também se justifica pela necessidade de conferir racionalidade à ocupação do espaço físico disponível. A adequada distribuição de mesas, cadeiras, armários, balcões, assentos e demais itens correlatos contribui para a organização interna, para a fluidez do atendimento, para a funcionalidade dos ambientes e para o melhor aproveitamento da área institucional. A solução deve, portanto, responder simultaneamente à exigência de operacionalidade, à coerência entre os ambientes e à utilização eficiente do imóvel.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação viabiliza a instalação do novo espaço institucional em bases materiais adequadas, assegurando suporte à continuidade das atividades do Conselho e à prestação regular de atendimento aos usuários. A necessidade está, assim, caracterizada pela relação direta entre o fornecimento do mobiliário e a efetiva entrada em operação da unidade, com condições compatíveis de organização, funcionalidade e uso institucional.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens, os quantitativos e os valores estimados constam dos quadros abaixo. O valor unitário de cada item corresponde à média aritmética simples dos preços válidos obtidos nas cotações de Argo Representação, Minas Flex e Destak Design, conforme o Relatório Técnico de Pesquisa de Preços de 16/10/2026 (art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 6º, caput, da IN SEGES/ME nº 65/2021). O valor global estimado é de R$ 977.134,57 (novecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

GRUPO I – ASSENTOS						
Item	**Descrição**	**Especificação técnica (fonte)**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1.1	LONGARINA 02 LUGARES SEM BRAÇO	Caderno de Especificações, item I.1; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	10	2.967,19	29.671,90
1.2	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇO	Caderno de Especificações, item I.2; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	4	4.184,56	16.738,24
1.3	POLTRONA FIXA COM BASE SUSPENSA, ENCOSTO MATELASSÊ RETO, ESPALDAR MÉDIO	Caderno de Especificações, item I.3; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	12	1.956,54	23.478,48
1.4	POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO MATELASSÊ RETO, ESPALDAR MÉDIO	Caderno de Especificações, item I.4; Relatório de	Unid.	68	2.362,28	160.635,04

		Pesquisa de Preços de 16/10/2026				
1.5	CADEIRA FIXA 4 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO	Caderno de Especificações, item I.5; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	120	1.756,48	210.777,60
1.6	POLTRONA FIXA PARA OBESO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	Caderno de Especificações, item I.6; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	2	3.741,54	7.483,08
1.7	BANQUETA SEM BRAÇOS, BASE TRAPEZOIDAL	Caderno de Especificações, item I.7; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	3	1.227,75	3.683,25
1.8	POLTRONA GIRATÓRIA, ENCOSTO MATELASSÊ RETO, ESPALDAR ALTO	Caderno de Especificações, item I.8; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	6	2.776,26	16.657,56
1.9	CADEIRA FIXA BASE TRAPEZOIDAL, ASSENTO E ENCOSTO TERMOPLÁSTICO	Caderno de Especificações, item I.9; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	40	883,56	35.342,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO I: R$ 504.467,55						

GRUPO II – SOFÁS E PUFFS						
Item	**Descrição**	**Especificação técnica (fonte)**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
2.1	PUFF CIRCULAR 908 MM	Caderno de Especificações, item II.1; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	2.687,37	2.687,37
2.2	PUFF CIRCULAR 688 MM	Caderno de Especificações, item II.2; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	2	2.138,48	4.276,96
2.3	SOFÁ MODULAR CANTO RETO 645X645X757 MM COM ENCOSTO	Caderno de Especificações, item II.3; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	3.712,73	3.712,73
2.4	SOFÁ MODULAR RETO 1400X645X757 MM COM ENCOSTO	Caderno de Especificações, item II.4; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	4.567,78	4.567,78
2.5	SOFÁ MODULAR RETO 1600X645X757 MM COM ENCOSTO	Caderno de Especificações, item II.5; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	2	4.984,95	9.969,90
2.6	SOFÁ MODULAR CÔNCAVO 928X668X757 MM	Caderno de Especificações, item II.6; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	2	3.459,40	6.918,80
2.7	SOFÁ DE UM LUGAR, BASE TRIANGULAR EM MADEIRA TAUARI	Caderno de Especificações, item II.7; Relatório de	Unid.	4	5.151,93	20.607,72

		Pesquisa de Preços de 16/10/2026				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO II: R$ 52.741,26						

GRUPO III – ARMÁRIOS, ESTANTE E GAVETEIROS						
Item	**Descrição**	**Especificação técnica (fonte)**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
3.1	ARMÁRIO 2 PORTAS E PRATELEIRA 800X500X740 MM	Caderno de Especificações, item III.1; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	5	1.595,08	7.975,40
3.2	ARMÁRIO 2 PORTAS E PRATELEIRA 900X500X740 MM	Caderno de Especificações, item III.2; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	13	1.854,18	24.104,34
3.3	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 330X490X563 MM	Caderno de Especificações, item III.3; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	4	1.273,93	5.095,72
3.4	ARMÁRIO SUSPENSO 800X379X408 MM	Caderno de Especificações, item III.4; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	5	1.099,30	5.496,50
3.5	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS 330X490X333 MM	Caderno de Especificações, item III.5; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	4	1.037,34	4.149,36
3.6	ARMÁRIO 2 PORTAS E PRATELEIRAS 900X500X1610 MM	Caderno de Especificações, item III.6; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	2	2.650,63	5.301,26
3.7	ARMÁRIO 2 PORTAS E PRATELEIRAS 700X500X1610 MM	Caderno de Especificações, item III.7; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	4	2.373,45	9.493,80
3.8	ARMÁRIO 2 PORTAS E PRATELEIRAS 800X500X1610 MM	Caderno de Especificações, item III.8; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	7	2.479,49	17.356,43
3.9	ESTANTE MODULAR, ESTRUTURA METÁLICA E NICHOS	Caderno de Especificações, item III.9; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	15.979,22	15.979,22
3.10	ARMÁRIO SUSPENSO AR4 LARGURA 800 MM	Caderno de Especificações, item III.10; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	2	1.099,30	2.198,60
3.11	ARMÁRIO SUSPENSO AR4 LARGURA 900 MM	Caderno de Especificações, item III.11; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	16	1.258,12	20.129,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO III: R$ 117.280,55						

GRUPO IV – MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO						
Item	**Descrição**	**Especificação técnica (fonte)**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
4.1	MESA RETA 4 PÉS 1200X600X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.1; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	4	4.572,10	18.288,40
4.2	MESA RETA 4 PÉS 1500X600X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.2; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	2.844,08	2.844,08
4.3	MESA CIRCULAR 400X538 MM	Caderno de Especificações, item IV.3; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	3	1.218,56	3.655,68
4.4	MESA LATERAL COM NICHO 400X645X440 MM	Caderno de Especificações, item IV.4; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	5	1.331,93	6.659,65
4.5	MESA RETA 4 PÉS 2200X900X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.5; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	3.736,75	3.736,75
4.6	ESTAÇÃO DE TRABALHO 2000X1200X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.6; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	2	15.733,39	31.466,78
4.7	ESTAÇÃO DE TRABALHO 3000X1200X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.7; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	2	11.400,44	22.800,88
4.8	MESA RETA 4 PÉS 1800X800X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.8; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	2.879,81	2.879,81
4.9	MESA RETA 4 PÉS 2200X900X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.9; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	3.742,73	3.742,73
4.10	MESA DE CENTRO CIRCULAR 1000 MM	Caderno de Especificações, item IV.10; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	1.579,76	1.579,76
4.11	MESA CIRCULAR 800X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.11; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	4	1.958,58	7.834,32
4.12	MESA RETA PÉ PAINEL 1600X600X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.12; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	3	2.817,09	8.451,27
4.13	MESA EXTENSÃO PÉ PAINEL 1600X600X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.13; Relatório de	Unid.	9	2.554,22	22.987,98

		Pesquisa de Preços de 16/10/2026				
4.14	MESA EXTENSÃO PÉ PAINEL 1200X600X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.14; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	2.168,30	2.168,30
4.15	MESA RETA 4 PÉS, TAMPO EM MÁRMORE 2500X1000X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.15; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	4.310,50	4.310,50
4.16	MESA RETA 4 PÉS 1600X600X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.16; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	2	2.596,16	5.192,32
4.17	MESA RETA 4 PÉS 1400X1400X740 MM	Caderno de Especificações, item IV.17; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	1	5.009,35	5.009,35
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO IV: R$ 153.608,56						

GRUPO V – MÓVEIS PLANEJADOS						
Item	**Descrição**	**Especificação técnica (fonte)**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
5.1	ARMÁRIO SUPERIOR, INTERNO MDF BRANCO, TAMPONADO MDF FREIJÓ PURO, PORTAS DE GIRO, PUXADOR CAVA PERFIL PRETO	Caderno de Especificações, item V.1; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	3	11.923,33	35.769,99
5.2	ARMÁRIO INFERIOR, INTERNO MDF BRANCO, PORTAS DE GIRO E 4 GAVETAS EM MDF FREIJÓ PURO	Caderno de Especificações, item V.2; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	3	11.980,00	35.940,00
5.3	PAINEL DIVISOR DE AMBIENTE EM MDF FREIJÓ PURO	Caderno de Especificações, item V.3; Relatório de Pesquisa de Preços de 16/10/2026	Unid.	2	38.663,33	77.326,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO V: R$ 149.036,65						

Grupo	Descrição	Nº de itens	Quantidade total	Valor estimado (R$)
I	ASSENTOS	9	265	504.467,55
II	SOFÁS E PUFFS	7	13	52.741,26
III	ARMÁRIOS, ESTANTE E GAVETEIROS	11	63	117.280,55
IV	MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO	17	42	153.608,56
V	MÓVEIS PLANEJADOS	3	8	149.036,65
TOTAL		**47**	**391**	**977.134,57**

3.3. **Documentos técnicos vinculados.** Integram este Termo, como anexos, para todos os fins: (i) o Caderno de Especificações – CREF 15 (revisão de 05/10/2026, 48 páginas); (ii) o Relatório Técnico Especificativo; (iii) as pranchas do Projeto de Arquitetura – Mobiliário, 01/04 a 04/04 (OUT/2026); e (iv) os Detalhamentos Executivos dos móveis planejados, pranchas 01/05 a 05/05 (OUT/2026), de autoria da Arq. Denise Almeida (CAU A154122-6).

3.4. **Prevalência.** Havendo divergência quanto às características técnicas, prevalecem, nesta ordem: os Detalhamentos Executivos, para os itens do Grupo V; a especificação completa do RTE; o texto descritivo do Caderno; e as pranchas de layout, para posição e cotas de implantação. As imagens do Caderno são meramente ilustrativas.

3.5. **Modelos e padrões de referência.** As denominações comerciais de modelo ("Liza", "Say", "Cube", "Pierre Bou", "Twist", "Sis", "Path" e "Diagonal") e a indicação de fabricante de chapa ("Freijó Puro – Duratex") servem apenas como referência para a compreensão do objeto (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se produto similar ou equivalente. É vedada a desclassificação de proposta pelo simples fato de ofertar marca ou modelo diverso do referencial.

3.6. **Critério de equivalência.** Será considerado equivalente o produto que atenda, cumulativamente, à mesma tipologia e configuração funcional, aos materiais e revestimentos, à cor ou padrão de acabamento e às dimensões especificadas, admitida a tolerância dimensional de. A equivalência poderá ser demonstrada por qualquer dos meios do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. **Elementos não incluídos.** Não integram o objeto os tampos e bancadas de granito da mesa da Presidência (item 4.12) e dos armários inferiores das Copas I e II e do Repouso (itens 5.2 e 5.4), nem cubas, metais e instalações hidráulicas e elétricas.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A análise do parcelamento deve considerar a natureza do objeto, a forma de composição dos ambientes do novo espaço institucional do CREF15/PI e a relação funcional existente entre os itens de mobiliário. Em contratações dessa natureza, o parcelamento pode representar instrumento de ampliação da competitividade e de melhor aproveitamento do mercado, desde que preserve a coerência do objeto e não comprometa a funcionalidade do conjunto a ser fornecido.

A divisão em lotes ou grupos somente se justifica quando houver autonomia material e funcional entre os conjuntos de itens, possibilidade de disputa mais ampla e manutenção da economicidade, sem introduzir complexidade excessiva na execução, no recebimento ou na fiscalização contratual. O parcelamento deve guardar correspondência com a destinação dos bens e com a organização dos ambientes, evitando tanto a fragmentação artificial do objeto quanto a reunião indevida de itens sem relação funcional relevante.

No caso em exame, a referência adequada para a análise é o agrupamento por conjuntos funcionais de mobiliário, conforme já delineado na instrução preparatória. Essa forma de organização permite compatibilizar a lógica de composição dos ambientes com a necessidade de conferir objetividade à disputa e ao recebimento, especialmente quando determinados itens se articulam entre si para formar postos de trabalho, áreas de atendimento ou espaços de permanência.

Quando a contratação conjunta de determinados itens favorecer padronização, compatibilidade visual, racionalidade operacional e melhor fiscalização do fornecimento, a manutenção do agrupamento mostra-se tecnicamente adequada. Por outro lado, a separação de grupos poderá ser admitida se houver benefício concreto à Administração, traduzido em maior competitividade ou melhor aproveitamento do mercado, sem prejuízo à integração do conjunto e ao atendimento integral da necessidade.

Conclui-se, assim, que a definição final sobre o parcelamento deve observar os agrupamentos já previstos na instrução preparatória, com avaliação técnica da conveniência de manter cada conjunto reunido ou de separá-lo apenas quando isso produzir ganho efetivo para a Administração, preservando a funcionalidade dos ambientes, a coerência da solução e a viabilidade de fiscalização e recebimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 A solução destina-se à estruturação do novo espaço institucional do CREF15/PI, mediante o fornecimento de mobiliário compatível com as atividades administrativas, de atendimento ao público, de apoio interno, de circulação e de permanência, observados os itens, quantitativos e agrupamentos já definidos na instrução preparatória.

O objeto compreende a avaliação da solução de fornecimento de bens permanentes destinados à composição funcional dos ambientes da unidade, com vistas a viabilizar sua ocupação regular, a organização dos postos de trabalho, a instalação das áreas de recepção e atendimento e a adequada utilização dos espaços disponíveis.

A solução considera a natureza do mobiliário a ser adquirido, sua vinculação ao layout e à destinação dos ambientes, bem como os requisitos necessários para que o fornecimento atenda de forma completa à finalidade pública de aparelhar materialmente o novo espaço institucional do Conselho.

5.2 A solução como um todo compreende:

A solução proposta consiste no fornecimento de mobiliário institucional destinado à estruturação do novo espaço do CREF15/PI, abrangendo os ambientes administrativos, de atendimento ao público, de apoio interno, de circulação e de permanência, em conformidade com os itens, quantitativos e agrupamentos definidos na instrução preparatória. A solução foi concebida para viabilizar a ocupação regular do imóvel, a organização funcional dos ambientes e a disponibilização das condições materiais necessárias ao funcionamento contínuo da unidade.

O objeto deverá ser estruturado por categorias ou famílias de mobiliário, de modo a individualizar os bens conforme sua destinação funcional e permitir a adequada composição dos ambientes. Essa organização favorece a delimitação do escopo, a comparação entre propostas, a fiscalização do fornecimento e a verificação da coerência entre os itens destinados ao mesmo espaço ou à mesma finalidade de uso.

A solução adota, como diretriz, a utilização predominante de mobiliário padronizado, com previsão de itens planejados apenas quando a configuração do ambiente ou a necessidade de adaptação ao layout justificar tratamento específico. Essa conformação permite conciliar competitividade, economicidade e adequação funcional, evitando customização desnecessária do objeto e preservando a aderência da contratação às condições reais do espaço institucional.

O fornecimento compreenderá a entrega dos bens completos, íntegros e aptos ao uso, com todos os componentes, acessórios e partes necessários ao funcionamento regular de cada item. Quando a natureza do mobiliário exigir, a execução deverá incluir montagem e instalação no local de destino, de forma a assegurar que o bem seja disponibilizado em condições efetivas de utilização no ambiente correspondente. Na hipótese de mobiliário planejado, a solução deverá

abranger as etapas necessárias à sua fabricação compatível com o espaço, montagem, instalação e ajuste final.

A execução deverá respeitar os agrupamentos funcionais definidos na instrução preparatória, preservando a vinculação entre os itens e os ambientes para os quais foram concebidos. Essa diretriz é essencial para assegurar coerência na composição dos espaços, facilitar a fiscalização por conjunto funcional e garantir que a entrega atenda integralmente à finalidade de estruturação material da unidade.

A entrega deverá ocorrer no imóvel destinado ao novo espaço institucional, com conferência da correspondência entre os bens fornecidos e os itens contratados, por quantidade, tipo, composição, acabamento aparente e destinação funcional. O recebimento deverá contemplar a verificação da integridade física dos itens, a identificação de avarias aparentes, defeitos visíveis ou danos de transporte e, nos móveis com gavetas, portas, rodízios ou mecanismos, a verificação do funcionamento regular dos componentes móveis.

A solução também deverá ser acompanhada de documentação apta a identificar os itens entregues e a relacioná-los aos respectivos grupos e quantitativos contratados, assegurando rastreabilidade, conferência objetiva e adequada distribuição dos bens entre os ambientes de destino. Esse controle é compatível com a diversidade de itens que compõem o objeto e contribui para a segurança técnica e administrativa do recebimento.

Com a implementação da solução, espera-se a estruturação material do novo espaço institucional em condições de uso regular, com organização dos postos de trabalho, das áreas de atendimento e dos espaços de apoio, assegurando funcionalidade, compatibilidade com o layout e coerência entre os ambientes e os bens fornecidos. O êxito da solução será aferido pela entrega integral dos itens contratados, pela sua adequação aos ambientes previstos, pela completude e integridade dos bens, pela montagem e instalação quando cabíveis e pelo funcionamento regular dos componentes, resultando na efetiva disponibilidade do espaço para a operação institucional do CREF15/PI.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Requisitos da contratação:

6.1.1 A contratação deve abranger o fornecimento dos itens de mobiliário previstos na instrução preparatória, com os respectivos quantitativos e agrupamentos já definidos, destinados à estruturação do novo espaço institucional do CREF15/PI. O escopo deve ser suficiente para aparelhar os ambientes administrativos, de atendimento ao público, de apoio interno, de circulação e de permanência, assegurando que a solução contratada corresponda à necessidade material de funcionamento da unidade.

Os bens a serem fornecidos devem apresentar compatibilidade funcional com o uso institucional a que se destinam. Essa compatibilidade deve ser aferida em relação à finalidade de cada item no ambiente correspondente, à sua aptidão para compor postos de trabalho, áreas de recepção, espaços de apoio e ambientes de uso comum, bem como à coerência entre o mobiliário e a lógica de ocupação do novo espaço institucional.

A especificação do objeto deve ser organizada por categorias ou famílias de mobiliário, em correspondência com os itens e agrupamentos constantes da instrução preparatória. Essa forma

de estruturação favorece a delimitação do escopo, a comparabilidade entre propostas, a adequada formação de preços e a fiscalização do fornecimento, além de permitir que cada item seja analisado segundo sua função no conjunto da solução.

Os itens destinados a ambientes correlatos devem observar padronização compatível entre si, especialmente quanto à composição do conjunto, à linguagem visual, ao acabamento aparente e aos elementos de uniformidade que tenham sido definidos na especificação. A padronização contribui para a coerência institucional dos ambientes, para a organização dos espaços e para a formação de conjuntos funcionais harmônicos, sem afastar a individualização técnica necessária de cada bem.

Cada item deve guardar correspondência com o ambiente de destino e com o layout previsto para o novo espaço institucional, de modo a permitir sua acomodação física, sua utilização regular e sua integração ao conjunto do ambiente. A contratação deve preservar a relação entre o bem, sua função e o local de uso, assegurando que o fornecimento atenda à configuração real dos espaços e à dinâmica de funcionamento da unidade.

Os bens devem ser entregues completos, íntegros e aptos ao uso, com todos os componentes, acessórios, ferragens, mecanismos e partes necessárias ao funcionamento regular de cada item contratado. O atendimento da necessidade administrativa exige a disponibilização de mobiliário efetivamente utilizável, em condições materiais compatíveis com a instalação e a operação do novo espaço institucional.

Quando a natureza do item exigir, o fornecimento deve compreender montagem e instalação no local de destino, em condições que permitam o uso regular do mobiliário no ambiente correspondente. Nesses casos, a execução somente se considera satisfatória com a disponibilização do bem montado, posicionado e ajustado ao espaço, de forma compatível com sua finalidade funcional.

Os itens de mobiliário planejado (Grupo V), detalhados nas pranchas 01/05 a 05/05, deverão observar compatibilidade específica com o ambiente a que se destina, abrangendo as etapas necessárias à sua disponibilização em condições de uso, inclusive fabricação compatível com o espaço, montagem, instalação e ajuste final. A solução planejada deve manter vinculação direta com a configuração física do ambiente e com a funcionalidade esperada do conjunto.

O fornecimento deve respeitar os agrupamentos funcionais definidos na instrução preparatória, preservando a coerência entre itens destinados ao mesmo ambiente ou à mesma finalidade de uso. Essa organização favorece a fiscalização por conjunto funcional, a conferência do atendimento integral da necessidade e a adequada distribuição dos bens no espaço institucional.

O recebimento do objeto deve compreender a conferência das quantidades entregues por item e por agrupamento, em correspondência com o que tiver sido contratado. Deve abranger, ainda, a verificação da conformidade entre o bem entregue e a especificação contratada, inclusive quanto ao tipo de mobiliário, à composição do item, ao acabamento aparente e à sua destinação funcional.

No ato do recebimento, deve ser verificada a integridade física dos bens, com análise de avarias aparentes, defeitos visíveis, danos de transporte, partes soltas e demais ocorrências que interfiram na apresentação institucional, na durabilidade inicial ou na aptidão de uso do mobiliário.

Essa verificação é necessária para assegurar que a estruturação do novo espaço ocorra com bens adequados à finalidade pública da unidade.

Nos itens que possuam gavetas, portas, rodízios, mecanismos ou outras partes móveis, o aceite deve incluir a verificação do funcionamento regular desses componentes. A conformidade material do objeto exige não apenas correspondência formal à especificação, mas também desempenho funcional compatível com o uso cotidiano dos ambientes administrativos, de atendimento e de apoio.

A entrega deve ser acompanhada de documentação apta a identificar os itens fornecidos e a relacioná-los aos respectivos grupos e quantitativos contratados, de forma a permitir conferência objetiva, rastreabilidade do recebimento e adequada distribuição dos bens entre os ambientes de destino. Essa providência é especialmente relevante em razão da multiplicidade de itens e agrupamentos envolvidos na estruturação do novo espaço institucional.

Quando houver previsão específica de itens destinados à recepção, à espera ou à permanência, como longarinas, sofás ou mobiliário equivalente, sua especificação deverá ser individualizada no processo e seu fornecimento deverá observar a destinação funcional do ambiente correspondente. Nesses casos, o aceite deverá verificar a correspondência do item entregue com a descrição contratada e sua adequação ao espaço e ao uso previstos.

Em síntese, os requisitos da contratação devem assegurar que o mobiliário a ser adquirido seja funcionalmente adequado, compatível com os ambientes do novo espaço institucional, coerente com os agrupamentos definidos, entregue em condições de uso e passível de conferência objetiva quanto à quantidade, integridade, correspondência à especificação, montagem, instalação quando cabível e funcionamento dos componentes. Esses requisitos são os necessários para que a contratação atenda à finalidade de estruturar materialmente a unidade e viabilizar seu funcionamento regular.

6.2 Sustentabilidade:

A contratação de mobiliário institucional apresenta impactos ambientais ordinariamente associados à fabricação dos bens, ao consumo de matérias-primas, ao transporte, às embalagens e à destinação dos resíduos gerados na entrega e eventual instalação. No contexto das informações disponíveis, não se identificam impactos ambientais extraordinários ou peculiaridades que imponham condicionantes específicas além das cautelas usuais aplicáveis a esse tipo de fornecimento.

Ainda assim, a contratação pode ser orientada por diretrizes de uso racional de recursos e de maior durabilidade dos bens, de modo a favorecer a redução de substituições precoces e o melhor aproveitamento do investimento público ao longo da vida útil do mobiliário. Também é pertinente que a execução observe adequada destinação de embalagens e resíduos eventualmente gerados no fornecimento, montagem e instalação dos itens.

Caso a especificação técnica venha a contemplar materiais, acabamentos ou processos produtivos com atributos ambientais específicos, esses critérios deverão ser tratados de forma expressa na instrução própria do processo e refletidos nos documentos da contratação. Nesta etapa, contudo, a análise disponível indica que a solução é ambientalmente viável, sem impedimentos relevantes à sua adoção.

6.3 Da exigência de carta de solidariedade:

6.3.1 Não será exigido.

6.4 Da Garantia da Contratação:

6.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021), por não se tratar de fornecimento contínuo (item 1.1.2 da Parte I do Edital), podendo o Contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

b) Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

c) Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

e) Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

6.4.1.1 Justificativa para a exigência da garantia da contratação:

A exigência de garantia de contratação, fixada no percentual de 5%, justifica-se pela relevância, pelo vulto financeiro e pela complexidade da contratação destinada à aquisição de mobiliário para a nova sede do CREF15/PI, considerando a necessidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade, às especificações técnicas, aos prazos de entrega, à montagem e à instalação dos bens, quando aplicáveis. A medida visa mitigar os riscos de inadimplemento, atrasos ou execução inadequada do objeto, protegendo o interesse público e os recursos financeiros da Autarquia, de modo a garantir que os ambientes institucionais sejam devidamente equipados e estejam aptos ao funcionamento.

No presente caso, a contratação envolve a estruturação material de novo espaço institucional, com fornecimento de mobiliário em valor expressivo e com necessidade de compatibilização entre diversos itens, ambientes e agrupamentos funcionais. Esse contexto recomenda maior

cautela na seleção dos participantes, de modo a reduzir o risco de frustração do certame, atrasos na implantação da unidade e necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, com prejuízo ao interesse público.

6.4.2 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

6.4.3 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

6.5 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 Não se aplica o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois a contratação exige a observância de padronização técnica e funcional do mobiliário, com especificações uniformes, compatibilidade entre os itens e aderência ao layout institucional previamente definido. A adoção de critérios diferenciados para ME/EPP, neste caso, não se mostra adequada à preservação da padronização necessária ao conjunto da solução, à coerência entre os ambientes e à uniformidade dos bens a serem fornecidos.

Além disso, a não aplicação do benefício encontra amparo na legislação de regência, que condiciona o tratamento favorecido às hipóteses legalmente cabíveis e admite seu afastamento quando a medida não se revelar vantajosa à Administração ou puder comprometer a execução adequada do objeto. Considerando a natureza padronizada da contratação, a necessidade de uniformidade dos itens e a vinculação do fornecimento a um conjunto único e integrado de mobiliário, conclui-se pela inaplicabilidade do tratamento favorecido às ME/EPP no presente caso.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA)

7.1. Do local, prazo e condições de entrega

7.1.1. Os bens serão entregues, montados e instalados no novo espaço institucional do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI, situado na Rua Barroso, nº 2197, Bairro Pio XII, Teresina – PI, nos ambientes indicados pela fiscalização do contrato, em conformidade com o layout aprovado.

7.1.2. A entrega ocorrerá em dias úteis, no horário de 08 h às 17h, mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 3 dias úteis.

7.1.3. Os bens serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1	Grupos I, II, III e IV, conforme a Ordem de Fornecimento	Até 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho
2	Grupo V – Móveis Planejados	Até 45 dias corridos, contados da aprovação do projeto de fabricação de que trata o subitem 7.1.6 (compatibilização com o item 4.2, "b", da Minuta do Contrato)

7.1.4. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, cada contratação será formalizada por Ordem de Fornecimento. A Ordem indicará os itens, os quantitativos e o grupo a que se referem, e os prazos do subitem 7.1.3 serão contados individualmente para cada uma.

7.1.5. As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação interna até o ambiente de destino, montagem, instalação e retirada das embalagens correrão por conta exclusiva do Contratado. O Contratado também dará destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados.

7.1.6. No Grupo V, o Contratado realizará a medição técnica dos ambientes antes da fabricação e submeterá o projeto de fabricação, elaborado em conformidade com os Detalhamentos Executivos (pranchas 01/05 a 05/05) que integram este Termo, à aprovação da fiscalização. A instalação compreende fixação, nivelamento e ajuste final das peças no local.

7.1.6.1. Os armários inferiores (itens 5.2 e 5.4) e a estrutura da mesa da Presidência (item 4.12) dependem de tampos e bancadas de granito que não integram o objeto. A Ordem de Fornecimento desses itens somente será emitida após a fiscalização confirmar que o granito está executado ou programado em prazo compatível com a instalação.

7.1.7. Se não for possível entregar na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. Ressalvam-se as situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2.1 Caso não tenha sido estabelecida o prazo da garantia de forma específica no presente termo, o prazo será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Fiscalização

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 Fiscalização Técnica

8.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.1.2 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado.

8.7.1.3 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

8.7.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

8.7.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8 Fiscalização Administrativa

8.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8.1.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Gestor do Contrato

8.9.1 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento:

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no prazo de 5 (cinco) dias da ordem de fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Pagamento:

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa na forma da lei.

9.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

9.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.4 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

9.2.5 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

9.2.6 Não será autorizado qualquer pagamento sem que o Fiscal do Contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na Nota Fiscal ou fatura apresentada.

9.2.7 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em situação regular:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal), admitida a apresentação de certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo contratual, permanecendo retida apenas a parcela controvertida até a solução da divergência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado na forma estabelecida no contrato;

j) Quando for aplicável, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes no Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Quando couber, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

q) Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

r) Caso seja necessário o Contratante deve alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

s) Orientar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

11.2.1 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.

11.2.2 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

b) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa: conforme disposição contratual.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1 Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens), observadas as condições definidas neste Termo de Referência.

14.3 A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

14.3.1 O licitante deverá consignar na proposta comercial o valor unitário/total do item/lote, bem como a marca, o modelo e o fabricante de cada item, acompanhados de catálogo, prospecto ou ficha técnica que permitam aferir o atendimento às especificações do RTE e, quando ofertado produto diverso do referencial, a sua equivalência, nos termos dos subitens 3.5 e 3.6.

14.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

14.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas brasileiras;

b. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

14.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

14.9. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado de cada grupo para o qual o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9.1. O comprovante de prestação da garantia deverá ser encaminhado por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Se o licitante disputar mais de um grupo, a garantia corresponderá ao somatório dos valores relativos aos grupos disputados.

14.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.9.3. A garantia prestada deverá ter validade mínima igual à da proposta (90 dias, conforme o subitem 14.3).

14.9.4. Será desclassificado o licitante que:

a) deixar de apresentar a garantia de proposta;

b) apresentá-la em valor inferior ao exigido;

c) apresentá-la em modalidade não admitida;

d) apresentá-la com validade inferior à da proposta.

14.9.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

14.9.6. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021). A execução não afasta a aplicação das sanções cabíveis.

14.9.7. Justifica-se como medida de reforço à seriedade das ofertas e de mitigação do risco de desistência injustificada por parte de licitantes após a apresentação das propostas. Embora a garantia de proposta prevista na legislação aplicável esteja limitada a percentual reduzido sobre o valor estimado da contratação, a sua adoção, no caso concreto, busca resguardar a Administração contra propostas meramente especulativas, sem compromisso efetivo com a futura contratação. A garantia da proposta, portanto, atua como instrumento de proteção da Administração, assegurando maior comprometimento dos licitantes com a manutenção de suas ofertas até a conclusão do procedimento. A medida é proporcional à relevância do objeto e não compromete a competitividade, por se tratar de exigência limitada e compatível com a finalidade de preservar a regularidade, a segurança e a efetividade da contratação.

14.10 O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.10.1 A adoção do modo de disputa aberto justifica-se por ampliar a competitividade entre os licitantes, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos em tempo real, o que favorece a redução progressiva dos preços ofertados. Em se tratando de contratação de bem comum, pelo critério de menor preço, essa dinâmica é a mais adequada para estimular a disputa efetiva entre os participantes e maximizar a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o modo de disputa aberto assegura maior transparência ao certame, pois possibilita que os licitantes conheçam as ofertas concorrentes e ajustem suas propostas de forma imediata, dentro das regras estabelecidas no edital. Essa sistemática contribui para a eficiência da contratação, para a obtenção do menor dispêndio compatível com os parâmetros de qualidade definidos e para a seleção da proposta economicamente mais favorável ao interesse público.

No caso concreto, não se identificou vantagem prática na adoção de modo diverso, uma vez que o objeto possui natureza comum e é plenamente compatível com a disputa aberta, que se mostra suficiente e mais eficiente para alcançar melhores condições de contratação. Assim, a escolha desse modo atende aos princípios da competitividade, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

15. AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

15.2.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.2.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.12 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

15.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

15.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

15.3.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;

15.3.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4 Qualificação técnica

15.4.1 Requisitos de capacidade técnico-operacional

15.4.1.1 Comprovação de aptidão para execução de fornecimento de bem com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.4.1.1.1 Será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, fornecimento de bem compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4.1.1.2 Justificativa para exigência de atestados de capacidade: A exigência de atestados de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com a natureza e a complexidade do objeto, especialmente em razão do fornecimento de mobiliário institucional com eventual montagem e instalação no local de destino. Embora se trate de bens comuns, a execução demanda aptidão para atender, de forma integrada, às especificações técnicas, aos agrupamentos definidos, à entrega completa dos itens, à montagem quando cabível e à disponibilização dos bens em condições efetivas de uso.

A comprovação de experiência anterior em objeto similar é medida adequada para reduzir o risco de inadimplemento, de entregas incompletas, de incompatibilidade entre os itens fornecidos e o layout previsto, bem como de falhas na montagem, na instalação e no atendimento às condições de recebimento. A exigência, contudo, deve permanecer restrita ao estritamente necessário, limitada a parcelas compatíveis com a relevância técnica e operacional da contratação, sem impor requisito excessivo ou desproporcional que comprometa a competitividade.

Assim, os atestados de capacidade técnica devem demonstrar a execução anterior de fornecimento compatível com o objeto licitado, admitindo-se similaridade quanto à natureza do mobiliário, à complexidade da entrega, à quantidade de itens, à necessidade de montagem e à logística envolvida. A finalidade da exigência é comprovar que a licitante detém aptidão para cumprir integralmente as obrigações contratuais, preservando a segurança da contratação e a adequada estruturação do novo espaço institucional.

15.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do atestado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.4.1.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.4.1.4 Não será exigida identidade entre o objeto dos atestados e o objeto desta contratação quanto a solução, marca, arquitetura ou denominação comercial, bastando experiência compatível com as capacidades essenciais do objeto, em complexidade equivalente ou superior.

15.4.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.4.1.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira realizada, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

15.5 Requisitos de capacidade técnico-profissional:

15.5.1 Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.

15.6 Qualificação Econômica-Financeira

15.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no certame, ou de sociedade simples;

15.6.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

15.6.3 Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, superiores a 1 (um), calculados de acordo com as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

15.6.4 Será considerado habilitado quanto aos índices econômico-financeiros o licitante que apresentar, em cada um dos exercícios sociais analisados, resultado superior a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC.

15.6.5 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite máximo previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.6 Os indicadores econômico-financeiros previstos nos itens anteriores serão calculados separadamente para cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo ser atendidos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

15.6.7 Para a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.8 As empresas criadas no exercício financeiro da realização da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.9 Os demonstrativos contábeis deverão ser apresentados considerando os prazos legalmente exigíveis para sua elaboração e, quando aplicável, para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

15.6.10 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, sem prejuízo da apresentação das demonstrações contábeis exigidas neste Termo de Referência.

15.6.11 A Administração poderá realizar diligências para verificar os dados constantes das demonstrações contábeis e a correção dos cálculos dos índices econômico-financeiros, na forma da legislação aplicável.

15.7 Documentos adicionais de habilitação

15.7.1 Não serão exigidos documentos adicionais de habilitação além dos previstos nas seções anteriores.

16. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E COOPERATIVA

16.1 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

16.1.1 A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza comum do objeto, pela baixa complexidade da contratação e pela suficiência de empresas individualmente aptas a executar o fornecimento, sem necessidade de reunião de capacidades técnicas ou operacionais. Trata-se de aquisição de bens padronizados, com especificações objetivas e execução concentrada na entrega, montagem e instalação quando cabíveis, circunstâncias que não evidenciam vantagem técnica ou econômica na formação de consórcio.

A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia ampliar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização e a responsabilização pela execução, sem gerar benefício proporcional à Administração. Além disso, a restrição busca preservar a competitividade do certame, uma vez

que o objeto pode ser atendido por fornecedores isoladamente qualificados, inclusive de porte compatível com a contratação.

Dessa forma, a vedação é medida motivada e proporcional, adotada em razão da inexistência de ganho prático na participação consorciada e da necessidade de assegurar maior simplicidade, eficiência e segurança na condução da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

16.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos objetos, e desde que os bens contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

16.3 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1 As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas no Contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias do CREF15/PI, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

19.2 A indicação da dotação orçamentária será exigida somente para a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023). As contratações do exercício de 2026 correrão à conta da dotação disponível neste exercício, e as do exercício de 2027, à conta dos créditos consignados no orçamento do CREF15/PI para aquele exercício.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, em conformidade com os documentos que compõem o processo de contratação, com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

20.2 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, que atesta sua conformidade com as normas vigentes.

Teresina, 29 de outubro de 2026.

ALYNE TATIANE DE SOUSA PASSOS:01777152356

Assinado de forma digital por ALYNE TATIANE DE SOUSA PASSOS:01777152356
Dados: 2026.10.29 16:10:59 -03'00'

Alyne Tatiane de Sousa Passos

Agente de Contratação

ANEXO V DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [___]/2026

REFERÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo	nº 34/2026
Licitação	Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Sistema de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços	nº [___]/2026
Lote(s) contratado(s)	[___] (conforme Anexo I deste Contrato)
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021, arts. 82 a 86 (SRP) e arts. 89 a 154 (contratos)
Valor global	R$ [___] ([___])

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL, COM ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI E A EMPRESA [___], NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI**, autarquia de fiscalização do exercício profissional instituída nos termos da Lei nº 9.696/1998, inscrito no CNPJ sob o nº [___], com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 2024, Bairro Marquês de Paranaguá, Teresina/PI, CEP 64002-510, neste ato representado por seu(sua) Presidente, [NOME], [nacionalidade, estado civil], inscrito(a) no CPF sob o nº [___], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº [___], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], telefone [___], e-mail [___], neste ato representada por [NOME], [cargo], inscrito(a) no CPF sob o nº [___], conforme [contrato social/procuração] juntado(a) aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº [___], em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [___]/2026, para Registro de Preços, e da Ata de Registro de Preços nº [___]/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de mobiliário institucional destinado à estruturação do novo espaço do CREF15/PI, compreendendo, conforme o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, assentos, sofás, poltronas de estar e puffs, armários, estante e gaveteiros, mesas e estações de trabalho e móveis planejados em MDF, incluídos o transporte, a entrega, a montagem e a instalação no local de destino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Caderno de Especificações e no Quadro Resumo consolidado do Relatório Técnico Especificativo.

1.2. O objeto contratado, com a discriminação dos itens, quantitativos, marcas, modelos e preços unitários e totais, consta do **Anexo I** deste Contrato.

1.3. O certame que origina esta contratação foi estruturado nos seguintes lotes, dos quais integram este Contrato apenas os indicados no Anexo I:

LOTE	DESCRIÇÃO	Nº DE ITENS
I	Assentos	14
II	Sofás, poltronas de estar e puffs	6

III	Armários, estante e gaveteiros	12
IV	Mesas e estações de trabalho	17
V	Móveis planejados em MDF	6
TOTAL DE ITENS		**55**

1.4. Os bens objeto deste Contrato são classificados como comuns, de natureza permanente para fins contábeis e patrimoniais, e não se enquadram como bens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia, uma vez que o dispositivo disciplina os itens de consumo).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021):

a) o Termo de Referência, o Caderno de Especificações, o Relatório Técnico Especificativo, que contém o Quadro Resumo consolidado, e as pranchas do Projeto de Arquitetura – Mobiliário (01/04 a 04/04) e dos Detalhamentos Executivos (01/05 a 05/05), de OUT/2026;

b) o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e seus anexos;

c) a Ata de Registro de Preços nº [___]/2026;

d) a proposta da CONTRATADA, ajustada ao lance final;

e) as Ordens de Fornecimento emitidas na forma da Cláusula Quarta; e

f) eventuais termos aditivos e apostilamentos.

1.6. Havendo divergência entre os documentos vinculados, prevalecerão, quanto às características técnicas dos bens, a ordem fixada no subitem 3.4 do Termo de Referência (Detalhamentos Executivos, para o Lote V; especificação do Relatório Técnico Especificativo; Caderno de Especificações; e pranchas de layout); quanto às condições de execução, este Contrato e o Termo de Referência. A proposta da CONTRATADA somente prevalecerá quando consignar condição técnica superior à especificada, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Este Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Aplicam-se a esta contratação a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas conferidas ao CONTRATANTE pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, em especial as de modificar e extinguir unilateralmente o Contrato, fiscalizar sua execução e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

2.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade de implantação dos ambientes do novo espaço institucional.

Dessa forma, o Contrato integra-se ao regime jurídico-administrativo da Lei nº 14.133/2021, com as prerrogativas e sujeições dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de [12 (doze)] meses, contados da data de sua assinatura, e sua eficácia fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Tratando-se de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado (art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, com aplicação das sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato (art. 111, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A garantia técnica dos bens e a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e defeitos possuem prazo próprio e desvinculado da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o término desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO (LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA)

4.1. A execução iniciar-se-á com o recebimento, pela CONTRATADA, de Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor do Contrato, que indicará o lote, os itens, os quantitativos, os ambientes de destino e o prazo de entrega.

4.2. Os prazos máximos de entrega, montagem e instalação são os seguintes:

a) Lotes I a IV: até [30 (trinta)] dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) Lote V (móveis planejados): até [45 (quarenta e cinco)] dias corridos, contados da aprovação do projeto de fabricação de que trata o item 4.6.

4.3. Os bens serão entregues no novo espaço institucional do CREF15/PI, situado na Rua Barroso, nº 2197, Bairro Pio XII, Teresina - PI, em dias úteis, no horário de [8h às 12h e de 14h às 17h], mediante agendamento com o fiscal do Contrato com antecedência mínima de [2 (dois)] dias úteis.

4.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, acompanhadas de comprovação, para que o pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior. O pedido não aceito não afasta a mora nem as sanções correspondentes.

4.5. Os bens deverão ser entregues montados, instalados, posicionados conforme o layout aprovado e ajustados ao uso, sem ônus adicional. Os itens que exijam fixação em parede, piso ou divisória, como armários suspensos e painéis divisores, serão instalados com ferragens e elementos de fixação compatíveis, respondendo a CONTRATADA por danos causados ao imóvel.

4.5.1. Os itens 4.12, 5.2 e 5.4 dependem de tampos e bancadas de granito que não integram este Contrato. A Ordem de Fornecimento desses itens será emitida somente após a confirmação, pela fiscalização, de que o granito está executado ou programado em prazo compatível, aplicando-se o item 13.8 em caso de indisponibilidade imputável ao CONTRATANTE.

4.6. Em relação ao Lote V (móveis planejados), a execução observará as seguintes etapas:

a) medição in loco dos ambientes pela CONTRATADA, em até [5 (cinco)] dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) apresentação de projeto de fabricação, compatível com os Detalhamentos Executivos (pranchas 01/05 a 05/05), com plantas, vistas, cotas, materiais, acabamentos e ferragens, em até [5 (cinco)] dias úteis após a medição;

c) análise pela fiscalização em até [5 (cinco)] dias úteis, com aprovação ou indicação motivada de ajustes, reabrindo-se o prazo da alínea "b" para a reapresentação;

d) fabricação, entrega, montagem, instalação e ajuste final, no prazo do item 4.2, "b".

4.6.1. A aprovação do projeto de fabricação não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela compatibilidade dos móveis com o ambiente nem pelo atendimento integral ao Caderno de Especificações, ao Relatório Técnico Especificativo e aos Detalhamentos Executivos.

4.7. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas à proteção durante o transporte e a armazenagem, e acompanhados de romaneio ou documento equivalente que discrimine o lote, o item, a quantidade, a marca, o modelo e o ambiente de destino, de modo a permitir a conferência objetiva e a rastreabilidade do recebimento.

4.8. A CONTRATADA deverá recolher embalagens, sobras e resíduos gerados na entrega e na montagem, conferindo-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.9. Quando couber, os bens serão acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa, de certificado de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Diante disso, a entrega somente se considera realizada com a disponibilização do bem montado, instalado e apto ao uso no ambiente correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do Contrato, mediante termo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021), após a verificação de:

a) quantidades entregues, por item e por lote, em correspondência com a Ordem de Fornecimento;

b) conformidade com a especificação contratada quanto ao tipo, composição, dimensões, acabamento e destinação funcional;

c) integridade física, com análise de avarias aparentes, defeitos visíveis, danos de transporte e partes soltas;

d) funcionamento regular de gavetas, portas, rodízios, mecanismos e demais partes móveis;

e) montagem, instalação e posicionamento conforme o layout aprovado; e

f) documentação de entrega prevista no item 4.7.

5.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última ou a única medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

5.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada para liquidação e pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

5.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global deste Contrato é de **R$ [___] ([___])**, conforme preços unitários e totais discriminados no Anexo I, correspondentes à proposta final da CONTRATADA registrada na Ata de Registro de Preços nº [___]/2026.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros, embalagem, carga e descarga, montagem, instalação, medição e projeto de fabricação (Lote V), garantia técnica e assistência técnica.

6.3. O CONTRATANTE pagará exclusivamente pelos bens efetivamente entregues, montados, instalados e recebidos definitivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios do CONTRATANTE, consignados em seu orçamento para o exercício em que for formalizada esta contratação, na seguinte classificação: XXXXXXX.

7.2. No caso de a execução se estender a exercício subsequente, os créditos orçamentários correspondentes serão indicados por apostilamento (art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, este Contrato abrange apenas os itens e quantitativos discriminados em seu Anexo I, formalizados à medida da

disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE, cuja dotação é indicada nesta Cláusula (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023). As demais contratações do saldo registrado, inclusive no exercício de 2027, serão formalizadas em instrumentos próprios, durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A liquidação da despesa será realizada em até [10 (dez)] dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que finalizada a liquidação da despesa.

8.3. A nota fiscal deverá discriminar o número do Contrato, o número da Ordem de Fornecimento, o lote, os itens, as quantidades e os valores unitários e totais, bem como os dados bancários da CONTRATADA.

8.4. Para fins de pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante o FGTS (CRF), a Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN) e as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, mediante consulta aos sítios oficiais ou apresentação dos documentos.

8.5. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa; até a decisão, os pagamentos pelos bens efetivamente entregues e recebidos serão realizados normalmente.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, considerando-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias determinadas pela legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, com a nota fiscal, a comprovação dessa condição.

8.8. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens (art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, pela variação pro rata tempore do IPCA/IBGE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021), mediante a fórmula EM = I × N × VP, em que EM corresponde aos encargos moratórios; N, ao número de dias em atraso; VP, ao valor da parcela; e I, ao índice de compensação financeira, obtido por I = (TX/100)/365, sendo TX o percentual do IPCA acumulado nos últimos doze meses.

8.11. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, observado o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em ~~29/10/2026~~, data de referência do orçamento estimado constante do Relatório de Pesquisa de Preços. (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços unitários relativos às parcelas ainda não entregues serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, acumulada no período, mediante a fórmula $R = V \times (I - I_0) / I_0$, em que R corresponde ao valor do reajuste; V, ao preço a ser reajustado; I, ao índice do mês de aniversário; e I_0, ao índice do mês da data-base.

9.3. Não haverá reajuste sobre parcelas cuja entrega esteja em atraso por culpa da CONTRATADA, relativamente ao período de mora.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. Em caso de extinção do índice, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, na falta, o que for definido por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

9.6. O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida na Cláusula Décima Sexta (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O pedido deverá ser instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, planilhas de composição de custos e demais elementos que evidenciem a repercussão do evento sobre os preços contratados.

10.3. Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (arts. 92, XI, e 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, e a extinção do Contrato não configura óbice ao seu reconhecimento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Não se aplica a este Contrato o instituto da repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (arts. 92, § 4º, II, e 135, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste Contrato (art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021), em uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) caução em dinheiro, mediante depósito em conta indicada pelo CONTRATANTE no Banco do Brasil, que contemple correção monetária, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem do art. 827 do Código Civil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. Na modalidade seguro-garantia, a apólice será apresentada previamente à assinatura deste Contrato, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021); nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até [10 (dez)] dias úteis contados da assinatura.

11.3. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto, de prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução e de multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA.

11.4. A garantia terá validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término. No seguro-garantia, a apólice terá prazo de vigência igual ou superior ao do Contrato e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, ou majorado o valor do Contrato, a CONTRATADA deverá proceder à reposição ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

11.6. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação e caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

11.7. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Na extinção do Contrato por ato unilateral, a garantia poderá ser executada para ressarcimento do CONTRATANTE, pagamento das multas devidas e, quando cabível, exigência

da assunção da execução e da conclusão do objeto pela seguradora (art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA prestará garantia dos bens pelo prazo de [___ (___)] meses, contado do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo do fabricante se superior (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

12.1.1. A garantia contratual é complementar à legal (art. 50 da Lei nº 8.078/1990), não se admitindo, em nenhuma hipótese, prazo inferior ao do art. 26, II, do mesmo diploma.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE, e abrange a manutenção corretiva pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das empregadas na fabricação.

12.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, quando imprescindível a remoção, da retirada do bem, a qual deverá ocorrer em até [2 (dois)] dias úteis da notificação. [VALIDAR]

12.5. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, aceita pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA disponibilizará bem equivalente, de especificação igual ou superior, em caráter provisório.

12.6. Decorrido o prazo sem atendimento ou justificativa, o CONTRATANTE fica autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou a substituição, exigindo da CONTRATADA o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

12.7. O custo de transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais, técnico e administrativo, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Compete ao **fiscal técnico**: acompanhar a execução para que sejam cumpridas as condições contratuais; anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências, com a descrição do necessário à regularização; realizar o recebimento provisório; adotar medidas preventivas de controle; e informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Compete ao **fiscal administrativo**: verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

13.4. Compete ao **gestor do Contrato**: coordenar os atos de fiscalização; emitir as Ordens de Fornecimento; instruir os procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, sanção e extinção; emitir documento de avaliação do desempenho da CONTRATADA para fins do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

13.5. A CONTRATADA designará, em até [5 (cinco)] dias úteis da assinatura, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

13.6. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, pelos endereços cpl@cref15.org.br, pelo CONTRATANTE, e [e-mail], pela CONTRATADA.

13.7. Após a assinatura, o CONTRATANTE poderá convocar o preposto para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, com as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, a sequência das Ordens de Fornecimento, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

13.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato por fato não imputável à CONTRATADA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e a documentação que o integra;

b) emitir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar o imóvel em condições de receber os bens, com acesso liberado e layout definido;

c) analisar o projeto de fabricação do Lote V nos prazos do item 4.6;

d) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto, para substituição, reparo ou correção, às expensas desta;

f) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

g) efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos;

h) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações;

j) emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei nº 14.133/2021);

k) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

l) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e sócios da CONTRATADA, as normas da Lei nº 13.709/2018.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

a) entregar bens novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com o Caderno de Especificações, o Quadro Resumo do Relatório Técnico Especificativo, os Detalhamentos Executivos e a proposta, nas marcas e modelos ofertados;

b) designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990;

d) comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência prevista no item 4.4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

e) atender às determinações regulares do fiscal, do gestor ou da autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

g) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução, inclusive ao imóvel durante a entrega, a montagem e a instalação, autorizado o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia;

h) quando não for possível a verificação da regularidade por meio eletrônico, entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE nem onera o objeto do Contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

j) comunicar ao fiscal qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;

k) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

l) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

m) cumprir e, quando solicitada, comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

n) manter válida, quando revendedora ou distribuidora, a carta de solidariedade do fabricante apresentada no certame;

o) guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato;

p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e previsíveis em seu ramo de atividade;

q) alocar profissionais com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento do objeto, empregando materiais, equipamentos e ferramentas compatíveis com a boa técnica;

r) cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE e manter limpo o local de execução, em condições de segurança, higiene e disciplina;

s) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência;

t) orientar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018; e

u) não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. Não sendo obrigatória a matriz de alocação de riscos para esta contratação (art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), os riscos identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos da fase preparatória são alocados na forma a seguir (art. 103 da Lei nº 14.133/2021, no que couber):

RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
Entrega em desacordo com as especificações ou com o layout	CONTRATADA	Rejeição e substituição (Cl. 5ª); sanções (Cl. 19ª)
Atraso na entrega por falha logística ou de programação	CONTRATADA	Multa moratória (Cl. 19ª)
Avarias de transporte, armazenagem e montagem até o recebimento definitivo	CONTRATADA	Substituição às suas expensas (Cl. 5ª)
Variação ordinária de custos de insumos e frete	CONTRATADA	Álea ordinária; reajuste anual (Cl. 9ª)
Danos ao imóvel na instalação	CONTRATADA	Reparação; desconto em pagamento ou garantia
Indisponibilidade do imóvel ou do acesso na data agendada	CONTRATANTE	Prorrogação do cronograma por apostila (item 13.8)
Alteração do layout após aprovação do projeto de fabricação (Lote V)	CONTRATANTE	Alteração contratual (Cl. 18ª)

Eventos extraordinários e extracontratuais	Compartilhado	Reequilíbrio (art. 124, II, "d")

16.2. Em síntese, a CONTRATADA assume os riscos inerentes à fabricação, ao transporte, à entrega e à montagem, e o CONTRATANTE os riscos relacionados à disponibilidade física do imóvel e à estabilidade do layout.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

17.2. Não configura subcontratação a aquisição, pela CONTRATADA, dos bens junto ao fabricante indicado em sua proposta, nem a montagem executada pelo próprio fabricante ou por sua rede autorizada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o CONTRATANTE. [VALIDAR: compatibilizar com o item 18.1 do Termo de Referência]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

18.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **advertência**, pela infração da alínea "a" do item 19.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

b) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas "b", "c" e "d", quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

c) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas "e" a "h", bem como das alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

d) **multa**, na forma do quadro abaixo, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato (art. 156, § 3º) e o disposto no Anexo IV do Edital:

CONDUTA	MULTA	BASE DE CÁLCULO
Atraso injustificado na entrega, montagem, instalação, substituição ou reparo (multa de mora – art. 162)	0,5% por dia, até o limite de 10%	Valor da parcela em atraso
Inexecução parcial (alínea "a")	10%	Valor da parcela inexecutada
Inexecução parcial com grave dano (alínea "b")	15%	Valor do Contrato
Inexecução total (alínea "c"), inclusive atraso superior a [30] dias	20%	Valor do Contrato
Condutas das alíneas "e" a "h"	30%	Valor do Contrato

19.2.1. A aplicação da multa de mora não impede que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

19.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), e a aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, § 9º).

19.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

19.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização conduzido por comissão, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.8. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Da aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 166), e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

19.11. O CONTRATANTE informará as sanções aplicadas ao Ceis e ao Cnep no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161 da Lei nº 14.133/2021), admitida a reabilitação na forma do art. 163.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos, na forma e com as consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021).

20.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato; implicando mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

20.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos, e indicação de indenizações e multas.

20.5. Constatada irregularidade não saneável no procedimento licitatório ou na execução contratual, a decisão sobre a suspensão ou a declaração de nulidade observará os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, conferida à CONTRATADA oportunidade de prévia manifestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Contrato exclusivamente para as finalidades de sua execução, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, vedado o compartilhamento com terceiros sem base legal.

21.2. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados à execução contratual, e eliminará os dados ao término do Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INTEGRIDADE E DAS VEDAÇÕES

22.1. A CONTRATADA compromete-se a conduzir seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de oferecer, dar, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem relacionada ao objeto deste Contrato. O descumprimento poderá ensejar a extinção unilateral, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.2. É vedada a participação, na execução deste Contrato, de agente público do CONTRATANTE ou de terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação (art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021), bem como de pessoa que se enquadre nas vedações do art. 14 e do art. 48, parágrafo único, da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbe ao CONTRATANTE divulgar este Contrato e seus aditamentos no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, como condição indispensável para sua eficácia (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da divulgação em seu sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Piauí, em Teresina/PI, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 109, I, da Constituição Federal), sem prejuízo da utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias previstos no art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina/PI, [___] de [___] de 2026.

[NOME DO(A) PRESIDENTE]

Presidente do CREF15/PI – CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL] – CONTRATADA

GRUPO I – ASSENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.1	LONGARINA 02 LUGARES SEM BRAÇO	10
1.2	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇO	4
1.3	POLTRONA FIXA COM BASE SUSPENSA COM ENCOSTO	11
1.4	POLTRONA GIRATORIA COM ENCOSTO MATELASSE RETO	63
1.5	CADEIRA FIXA 4 PES COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL	120
1.6	POLTRONA FIXA PARA OBESO COM ASSENTO E ENCOSTO	2
1.7	BANQUETA SEM BRAÇOS E BASE TRAPEZOIDAL	3
1.8	POLTRONA GIRATORIA ENCOSTO MATELASSE RETO COM	6
1.9	CADEIRA FIXA BASE TRAPEZOIDAL COM ASSENTO E ENCOSTO	39

GRUPO II – SÓFÁS E PUFF'S

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
2.1	PUFF CIRCULAR 908 MM	2
2.2	PUFF CIRCULAR 688 MM	4
2.3	SOFA MODULAR CANTO RETO 645X645X757 MM COM ENCOSTO	1
2.4	SOFA MODULAR RETO 1400X645X757MM COM ENCOSTO	1
2.5	SOFA MODULAR RETO 1600X645X757MM COM ESCOSTO	2
2.6	SOFA MODULAR CONCAVO 928X668X757 MM	2
2.7	SOFA DE UM LUGAR COM BASE TRIANGULAR EM MADEIRA	4

GRUPO III – ARMÁRIOS, ESTANTE E GAVETEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
3.1	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA 800X500X740MM	5
3.2	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA 900X500X740MM	13
3.3	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 330x490x563mm (LXPXH)	4
3.4	ARMÁRIO SUSPENSO 800X379X408MM (LxPxH)	5
3.5	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS 330x490x333mm (LXPXH)	4
3.6	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS 900X500X1610MM	2
3.7	ARMARIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS 700X500X1610	4
3.8	ARMARIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS 800X500X1610	7
3.9	ESTANTE MODULAR, COM ESTRUTURA METALICA E NICHOS	1
3.10	ARMÁRIO SUSPENSO AR4 LARGURA 800MM	2
3.11	ARMÁRIO SUSPENSO AR4 LARGURA 900MM	16

GRUPO IV – MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
4.1	MESA RETA COM QUATRO PÉS 1200X600X740MM (LXPXH)	4
4.2	MESA RETA COM QUATRO PÉS 1500X600X740 MM (LXPXH)	1
4.3	MESA CIRCULAR 400X538 MM (0XH)	3
4.4	MESA LATERAL COM NICHO 400X645X440 MM (LXPXH)	5
4.5	MESA RETA COM QUATRO PÉS 2200X900X740 MM (LXPXH)	1

4.6	ESTAÇAO DE TRABALHO 2000X1200X740 MM	2
4.7	ESTAÇAO DE TRABALHO 3000X1200X740 MM	2
4.8	MESA RETA COM QUATRO PES 1800X800X740 MM	1
4.9	MESA RETA COM QUATRO PES 2200X900X740 MM	1
4.10	MESA DE CENTRO CIRCULAR 1000 MM	1
4.11	MESA CIRCULAR 800X740 MM	4
4.12	MESA RETA MODELO PE PAINEL 1600X600X740 MM	3
4.13	MESA EXTENSAO PE PAINEL 1600X600X740 MM	7
4.14	MESA EXTENSAO PE PAINEL 1200X600X740 MM	2
4.15	MESA RETA COM QUATRO PES COM TAMPO EM MARMORE	1
4.16	MESA RETA COM QUATRO PES 1600X600X740 MM	2
4.17	MESA RETA COM QUATRO PES 1400X1400X740 MM	1

GRUPO V – MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
5.1	ARMÁRIO SUPERIOR COM DIVISÃO INTERNA EM MDF BRANCO, TAMPONADO EM MDF FREIJÓ PURO COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR CAVA PERFIL PRETO	3
5.2	ARMÁRIO INFERIOR COM PARTE INTERNA EM MDF BRANCO CONTENDO PORTAS DE GIRO E QUATRO GAVETAS EM MDF FREIJO PURO	3
5.3	PAINEL DIVISOR DE AMBIENTE EM MDF FREIJÓ PURO.	2

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Caderno de Especificações tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos, funcionais e qualitativos necessários para a aquisição de mobiliário e assentos destinados ao Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15.

A padronização das especificações visa assegurar a aquisição de bens que atendam aos critérios de ergonomia, durabilidade, funcionalidade e estética, em conformidade com as normas vigentes e com as necessidades operacionais da instituição. Além de promover maior eficiência no ambiente de trabalho, a aquisição adequada de mobiliário contribui para a melhoria da qualidade de vida no desempenho das atividades laborais, refletindo diretamente na produtividade e no bem-estar dos colaboradores e usuários.

Dessa forma, este documento apresenta as diretrizes técnicas que nortearão o processo de aquisição, garantindo transparência, objetividade e alinhamento às boas práticas administrativas e de gestão pública.

2. OBJETIVO GERAL

Garantir a aquisição de mobiliário e assentos adequados às necessidades do CREF15, observando critérios de ergonomia, qualidade, durabilidade e conformidade normativa, de modo a proporcionar eficiência operacional, conforto e bem-estar aos colaboradores e usuários da instituição.

3. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Definir requisitos técnicos que assegurem a padronização e a compatibilidade do mobiliário adquirido;
- Estabelecer critérios de ergonomia que promovam saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- Garantir a durabilidade e a resistência dos materiais, assegurando maior vida útil e melhor custo-benefício;
- Atender às necessidades funcionais dos setores CREF15, de acordo com suas atividades específicas;
- Promover a transparência e a objetividade no processo de aquisição, em conformidade com a legislação vigente;
- Contribuir para a modernização e melhoria da infraestrutura da instituição.

4. DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS

GRUPO I – ASSENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.1	LONGARINA 02 LUGARES SEM BRAÇO	10
1.2	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇO	4
1.3	POLTRONA FIXA COM BASE SUSPENSA COM ENCOSTO	11
1.4	POLTRONA GIRATORIA COM ENCOSTO MATELASSE RETO	63
1.5	CADEIRA FIXA 4 PES COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL	120
1.6	POLTRONA FIXA PARA OBESO COM ASSENTO E ENCOSTO	2
1.7	BANQUETA SEM BRAÇOS E BASE TRAPEZOIDAL	3
1.8	POLTRONA GIRATORIA ENCOSTO MATELASSE RETO COM	6
1.9	CADEIRA FIXA BASE TRAPEZOIDAL COM ASSENTO E ENCOSTO	39

GRUPO II – SÓFÁS E PUFF'S

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
2.1	PUFF CIRCULAR 908 MM	2
2.2	PUFF CIRCULAR 688 MM	4
2.3	SOFA MODULAR CANTO RETO 645X645X757 MM COM ENCOSTO	1
2.4	SOFA MODULAR RETO 1400X645X757MM COM ENCOSTO	1
2.5	SOFA MODULAR RETO 1600X645X757MM COM ESCOSTO	2
2.6	SOFA MODULAR CONCAVO 928X668X757 MM	2
2.7	SOFA DE UM LUGAR COM BASE TRIANGULAR EM MADEIRA	4

GRUPO III – ARMÁRIOS, ESTANTE E GAVETEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
3.1	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA 800X500X740MM	5
3.2	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA 900X500X740MM	13
3.3	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 330x490x563mm (LXPXH)	4
3.4	ARMÁRIO SUSPENSO 800X379X408MM (LxPxH)	5
3.5	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS 330x490x333mm (LXPXH)	4
3.6	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS 900X500X1610MM	2
3.7	ARMARIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS 700X500X1610	4
3.8	ARMARIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS 800X500X1610	7
3.9	ESTANTE MODULAR, COM ESTRUTURA METALICA E NICHOS	1
3.10	ARMÁRIO SUSPENSO AR4 LARGURA 800MM	2
3.11	ARMÁRIO SUSPENSO AR4 LARGURA 900MM	16

GRUPO IV – MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
4.1	MESA RETA COM QUATRO PÉS 1200X600X740MM (LXPXH)	4
4.2	MESA RETA COM QUATRO PÉS 1500X600X740 MM (LXPXH)	1
4.3	MESA CIRCULAR 400X538 MM (0XH)	3
4.4	MESA LATERAL COM NICHO 400X645X440 MM (LXPXH)	5
4.5	MESA RETA COM QUATRO PÉS 2200X900X740 MM (LXPXH)	1

4.6	ESTAÇAO DE TRABALHO 2000X1200X740 MM	2
4.7	ESTAÇAO DE TRABALHO 3000X1200X740 MM	2
4.8	MESA RETA COM QUATRO PES 1800X800X740 MM	1
4.9	MESA RETA COM QUATRO PES 2200X900X740 MM	1
4.10	MESA DE CENTRO CIRCULAR 1000 MM	1
4.11	MESA CIRCULAR 800X740 MM	4
4.12	MESA RETA MODELO PE PAINEL 1600X600X740 MM	3
4.13	MESA EXTENSAO PE PAINEL 1600X600X740 MM	6
4.14	MESA EXTENSAO PE PAINEL 1200X600X740 MM	2
4.15	MESA RETA COM QUATRO PES COM TAMPO EM MARMORE	1
4.16	MESA RETA COM QUATRO PES 1600X600X740 MM	2
4.17	MESA RETA COM QUATRO PES 1400X1400X740 MM	1

GRUPO V – MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
5.1	ARMÁRIO SUPERIOR COM DIVISÃO INTERNA EM MDF BRANCO, TAMPONADO EM MDF FREIJÓ PURO COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR CAVA PERFIL PRETO	3
5.2	ARMÁRIO INFERIOR COM PARTE INTERNA EM MDF BRANCO CONTENDO PORTAS DE GIRO E QUATRO GAVETAS EM MDF FREIJO PURO	3
5.3	PAINEL DIVISOR DE AMBIENTE EM MDF FREIJÓ PURO.	2

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA

GRUPO I – ASSENTOS

1.1 LONGARINA 02 LUGARES SEM BRAÇOS

Longarina cadeira com 02 lugares, sem braços.

Encosto deverá ser fornecido em espaldar baixo, em formato anatômico de acordo com os padrões normativos de ergonomia, em polipropileno injetado, com bordas arredondadas, deverá ser estofado, com espuma laminada de aproximadamente 10mm, revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, com cor a definir com medidas mínimas de 475x328 mm (LxH).

Assento deverá ser fornecido em formato anatômico de acordo com os padrões normativos de ergonomia, em polipropileno injetado, com bordas arredondadas, deverá ser estofado, com espuma laminada de aproximadamente 10mm, revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, com cor a definir, com medidas mínimas de 462x483 mm (LxP), com espessura mínima de 2,5 mm.

Entre o assento e encosto, deverá conter um acabamento em material termoplástico, com cor a definir. Estrutura de ligação deverá ser em barra de aço, com diâmetro mínimo de 12,7 mm.

Sob o assento deve possuir 2 chapas de suporte para fixação, produzidas em aço com, no mínimo, 6,35mm de espessura, dobradas em 'c'. Estrutura deverá ser composta por travessa horizontal em tubo de aço circular com no mínimo ø 60 mm com no mínimo 2,7 mm de espessura. Em cada extremidade da travessa horizontal deve ser soldada uma chapa para fixação da tampa de acabamento lateral, e 2 pés curvos produzidos em tubo de aço circular, com no mínimo ø 32 mm com, no mínimo, 2,65 mm de espessura, na base dos quais deve ser soldada uma arruela de ø 26 mm com, no mínimo, 4,76mm de espessura servindo para encaixe das sapatas niveladoras produzidas em nylon. Sobre a travessa horizontal devem ser soldadas chapas de apoio medindo 140x140mm com, no mínimo, 3,4mm de espessura, através das quais a longarina é unida ao suporte do assento. Assento será fixado na longarina através das chapas de apoio e parafusos. Dimensão total de aproximadamente: 1155x610x815 mm (l x p x h).

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

1.2 LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇOS

Longarina cadeira com 03 lugares, sem braços.

Encosto deverá ser fornecido em espaldar baixo, em formato anatômico de acordo com os padrões normativos de ergonomia, em polipropileno injetado, com bordas arredondadas, deverá ser estofado, com espuma laminada de aproximadamente 10mm, revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, com cor a definir com medidas mínimas de 475x328 mm (LxH).

Assento deverá ser fornecido em formato anatômico de acordo com os padrões normativos de ergonomia, em polipropileno injetado, com bordas arredondadas, deverá ser estofado, com espuma laminada de aproximadamente 10mm, revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, com cor a definir, com medidas mínimas de 462x483 mm (LxP), com espessura mínima de 2,5 mm.

Entre o assento e encosto, deverá conter um acabamento em material termoplástico, com cor a definir. Estrutura de ligação deverá ser em barra de aço, com diâmetro mínimo de 12,7 mm.

Sob o assento deve possuir 2 chapas de suporte para fixação, produzidas em aço com, no mínimo, 6,35mm de espessura, dobradas em 'c'. Estrutura deverá ser composta por travessa horizontal em tubo de aço circular com no mínimo ø 60 mm com no mínimo 2,7 mm de espessura. Em cada extremidade da travessa horizontal deve ser soldada uma chapa para fixação da tampa de

acabamento lateral, e 2 pés curvos produzidos em tubo de aço circular, com no mínimo ø 32 mm com, no mínimo, 2,65 mm de espessura, na base dos quais deve ser soldada uma arruela de ø 26 mm com, no mínimo, 4,76mm de espessura servindo para encaixe das sapatas niveladoras produzidas em nylon. Sobre a travessa horizontal devem ser soldadas chapas de apoio medindo 140x140mm com, no mínimo, 3,4mm de espessura, através das quais a longarina é unida ao suporte do assento. Assento será fixado na longarina através das chapas de apoio e parafusos. Dimensão total de aproximadamente: 1850x610x815 mm (L x P x H).

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

1.3 POLTRONA FIXA COM BASE SUSPENSA COM ENCOSTO MATELASSE RETO COM ESPALDAR MEDIO

Assento deverá ser fornecido com formado anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por “alma” em polipropileno injetada, com 12 mm de espessura mínima. Estofado em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com no mínimo 65 mm de espessura e densidade mínima 55 Kg/m³, devendo ser utilizado em seu processo, método de expansão por água, eliminando-se uso de produtos químicos garantindo a resistência e qualidade. Revestido em tecido 100% poliéster, ou vinil, cor a definir. Contra assento deverá ser injetado em polipropileno dispensando o uso de perfil de borda. Dimensões mínimas do assento: 481x479 mm (LxP).

Encosto espaldar medio, deverá ser fornecido com formado anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por estrutura e revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir, com costura do tipo matelasse reto. Estrutura deverá ser fornecida em quadro de aço, com as travessas lateral e superior fornecidas em tubo oblongo de 16x30mm com espessura mínima de 1,5 mm, montado a uma chapa de aço de espessura mínima de 6,35mm. Junções das travessas deverão ser fabricadas em nylon injetado. A capa deverá ser fixada na estrutura com a utilização de zíper. Dimensões mínimas do encosto: 460x548 mm (LxH). O tecido deverá ser fixado na estrutura com a utilização de zíper. O encosto deverá ser fixado através da mola fixa fabricada em chapa de aço com no mínimo 8 mm de espessura dobrada em forma de “L. Encosto deverá ser fornecido em espaldar medio, com formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia.

Estrutura deverá ser composta por base suspensa em uma única peça em tubo de aço Ø25,4mm com parede de no mínimo 1,9 mm de espessura, dobrado em forma de “C”, recebe uma travessa

frontal e duas travessas de suporte do assento soldadas perpendicularmente à travessa frontal, em tubo de aço com ø 25,4 mm e com parede de no mínimo 1,9 mm de espessura. As travessas de suporte do assento deverão ser unidas por uma chapa de fixação da mola fixa, em chapa de aço com 4,75 mm de espessura. Deverá receber sapatas protetoras em poliamida. A estrutura dos braços deverá ser um prolongamento da estrutura em tubo de aço com no mínimo 1,9mm de espessura de Ø25,4 mm, deverá possuir apoios em madeira maciça, fixados por parafusos e bucha plástica, dimensões mínimas do apoio de 326x43mm (PxL).

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

1.4 POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO MATELASSE RETO COM ESPALDAR MÉDIO

Assento deverá ser fornecido com formado anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por “alma” em polipropileno injetada, com 12 mm de espessura mínima. Estofado em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com no mínimo 53 mm de espessura e densidade mínima 55 Kg/m³, devendo ser utilizado em seu processo, método de expansão por água, eliminando-se uso de produtos químicos garantindo a resistência e qualidade. Revestido em tecido 100% poliéster, ou vinil, cor a definir. Contra assento deverá ser injetado em polipropileno dispensando o uso de perfil de borda. Dimensões mínimas do assento: 481x479 mm (LxP).
Encosto espaldar alto, deverá ser fornecido com formado anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por estrutura e revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir, com costura do tipo matelasse reto. Estrutura deverá ser fornecida em quadro de aço, com as travessas lateral e superior fornecidas em tubo oblongo de 16x30mm com espessura mínima de 1,5 mm, montado a uma chapa de aço de espessura mínima de 6,35mm. Junções das travessas deverão ser fabricadas em nylon injetado. A capa deverá ser fixada na estrutura com a utilização de zíper. Dimensões mínimas do encosto: 460x540 mm (LxH). O tecido deverá ser fixado na estrutura com a utilização de zíper. O encosto deverá ser fixado através da mola fixa fabricada em chapa de aço com no mínimo 8 mm de espessura dobrada em forma de “L. Encosto deverá ser fornecido em espaldar alto, com formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia, composto por Regulagem de inclinação do encosto com acionamento através de alavanca. Deverá conter apoio lombar composto por alma em polipropileno injetado e estofado em espuma de poliuretano laminada. Fixado na parte posterior do encosto, diretamente no tecido. Com regulagem de altura, através de deslizamento do apoio de no mínimo 60 mm.
Braço regulável com estrutura composta por travessa produzida em tubo de aço medindo 20x40mm

com no mínimo 1,9 mm de espessura, dobrado em forma de “U”, na parte central deve receber através de solda, um suporte para fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,8 mm. A estrutura do braço deve ser fixada na parte posterior do mecanismo, de maneira que ele acompanhe o movimento de inclinação do encosto (ou similar). Haste móvel em termoplástico de engenharia, com botão frontal para acionamento da regulagem de altura. Os apoios deverão possuir acabamento superior em elastômero termoplástico medindo aproximadamente 93x230mm (LxP), com regulagem de profundidade do apoio de braço. Regulagem de altura dos apoios de braço deverá ser com curso de aproximadamente 100 mm e acionamento através de botão. Regulagem de profundidade dos apoios de braço com curso de aproximadamente 30 mm.

Estrutura deverá ser composta por coluna a gás, base, rodízios e mecanismo: Coluna a gás com regulagem de altura por acionamento, com curso mínimo de 130 mm (podendo ter uma redução de -15 % por conta da taxa de compressão), deverá ser protegida por tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura com suporte inferior em chapa de aço com 3,35 mm de espessura. Pistão a gás classe 4 conforme norma DIN 4550, com diâmetro externo de 28 mm, conificação 1°26`16” inferior (coluna) e superior (pistão), fixado ao tubo central através de porca rápida. Bucha guia para o pistão, injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base deverá ser através de cone morse, facilitando montagem e manutenção. Base deverá ser composta por 05 (cinco) “patas”, injetada em nylon, com acabamento na cor preta. Deverá utilizar cone morse padrão com ângulo de 1°26’16”, sobre injetado em anel de aço ABNT 1006/1010. Deve possuir 05 rodízios de duplo giro com rodas injetadas em nylon 6, dotadas de banda de rodagem em poliuretano (tipo W), com 65 mm de diâmetro.

Mecanismo de inclinação sincronizada (contato permanente) com regulagem de tensão automática (peso pessoa), deverá conter travamento de 4 posições de inclinação e sistema de proteção por retorno forçado. Possui alavanca para ajuste de altura. O encosto deverá possuir 20 graus de inclinação, em um intervalo de 90° a 110°, sendo que para cada 2º de inclinação do encosto há 1º para o assento (2º-7º). Deverá possuir deslizante de assento já embutido (logo obrigatório), com deslocamento de 58 mm e 5 níveis de travamento, proporcionando maior versatilidade e conforto ergonômico.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

1.5 CADEIRA FIXA 4 PES COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL TERMOPLASTICO

Cadeira com quatro pés fixos. Assento e encosto moldados anatomicamente dentro das normas de ergonomia, produzidos em polipropileno injetado, com bordas arredondadas, acabamento a definir. Deverá conter acabamento na parte inferior do assento, desenvolvido em material termoplástico, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser fixado na estrutura através de parafusos. Dimensões aproximadas do assento: 462x483 mm (LxP). Dimensões aproximadas do encosto: 475x328 mm (LxH). Estrutura quatro pés deverão ser desenvolvidos em tubo de aço carbono de 15,87 mm de diâmetro, com no mínimo 1,9 mm de espessura de parede, estrutura do encosto deverá ser em barra de aço com no mínimo 12,7 mm de diâmetro. Deverá conter estrutura para receber prancheta, desenvolvida em barra de aço de ø 12,7 mm, soldado nos pés. Deverá conter 4 sapatas em material termoplástico. Entre o assento e encosto, deverá conter um acabamento em material termoplástico, com cor a definir. O produto deverá medir aproximadamente 644 mm de largura, 616 mm de profundidade e 820 mm de altura. Prancheta deverá ser em formato orgânico com a menor parte medindo aproximadamente 110 mm de largura e a maior 300 mm, devendo ter 530 mm de profundidade. Deve ser desenvolvido em mdp de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico, com acabamento na cor lisa, branca ou preta, deverá conter borda batida em PVC, com 3 mm de espessura. A estrutura da prancheta poderá ser tanto do lado esquerdo, como direito, a definir.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

1.6 POLTRONA FIXA PARA OBESO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO ENCOSTO

Deverá ser fornecido em formato anatômico, de acordo com os padrões normativos de ergonomia, fabricado com alam em chapa de aço com espessura mínima de 2,65 mm e compensado entre 10 e 15 mm de espessura. Deverá ser estofado com espuma laminada de no mínimo 30 mm de espessura na parte frontal e nas costas deverá receber espuma de no mínimo 10 mm, revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, com cor a definir. Dimensões aproximadas do encosto 998x411 mm (LxH).

Assento deverá ser fornecido em formato anatômico de acordo com os padrões normativos de ergonomia, por alma em madeira com espessura mínima de 12 mm. Estofado na parte superior em espuma laminada de poliuretano com espessura de no mínimo 45 mm com densidade mínima entre 20 e 50 kg/m³. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, com acabamento em grampo. Dimensões aproximadas do assento 995x500mm (LxP).

Estrutura do encosto deverá ser através de tubo de aço carbono ø 25,4 com no mínimo 1,9 mm de parede dobrado em “u”, deverá conter duas chapas de fixação na extremidade superior para montagem do encosto, sendo elas em chapa de aço de no mínimo 4,76 mm, para fixação na base deverá conter uma estrutura de tubo de aço carbono ø 25,4 com no mínimo 1,9 mm de parede montado a uma cantoneira em chapa de aço de no mínimo 3,35 mm, dobrado em forma de “L”, isso deverá ser replicado em uma distância de extremidades em no mínimo 485,4 mm. Estrutura da base deverá ser composta por 4 tubos de aço ø 31,8 mm, com espessura mínima de 2,5 mm curvados e montados através de solda a um tubo de ø 60,3 mm com espessura mínima de 2,7 mm com fechamento lateral em chapa de aço de espessura mínima de 4,75mm, o conjunto deverá ser montado a um tubo redondo de ø 63,3 mm com espessura mínima de 3 mm, para apoio do assento deverá existir um fixador produzido em chapa de aço dobrada com espessura mínima 3,3 mm. A estrutura deve possuir 04 sapatas em polipropileno do tipo deslizador.

Deverá suportar no mínimo 220 kg.

Prancheta deverá ser em formato orgânico com a menor parte medindo aproximadamente 110 mm de largura e a maior 300 mm, devendo ter 530 mm de profundidade. Deve ser desenvolvido em mdp de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico, com acabamento na cor lisa, branca ou preta, deverá conter borda batida em PVC, com 3 mm de espessura. A estrutura da prancheta poderá ser tanto do lado esquerdo, como direito, a definir. A estrutura da prancheta deverá ser e, tubo de aço carbono medindo aproximadamente ø 19,05 mm com espessura de parede de 1,9 mm. Para apoio da prancheta deverá conter dois apoios em nylon, medindo aproximadamente 45x30 mm (LxP).

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

1.7 BANQUETA SEM BRAÇOS E BASE TRAPEZOIDAL

Assento e encosto moldados anatomicamente dentro das normas de ergonomia, produzidos em polipropileno injetado, com bordas arredondadas, com acabamento a definir, conforme catálogo do fornecedor. Deverá ser fixado na estrutura através de parafusos. Entre o assento e encosto, deverá conter um acabamento em material termoplástico, com cor a definir. Estrutura assento/encosto, deverá ser produzida em barra de aço maciço de no mínimo Ø12,7 mm com acabamento, cor a definir. Estrutura deverá ser composta por dois quadros laterais em formato de “U” fixo por 4 (quatro) travessas que deverão servir de apoio para o assento, para fixação do assento

deverá conter 4 (quatro) chapas de fixação com espessura mínima de 3,4 mm ,na extremidade inferior da estrutura deverá conter sapatas fabricadas em nylon. Dimensões aproximadas do assento: 462x483 mm (LxP). Dimensões aproximadas do encosto: 475x328 mm (LxH). Deverá conter na parte inferior do assento uma capa fabricada em polipropileno. O produto deverá suportar no mínimo 110 kg. O produto deverá medir aproximadamente 568 x 566 x 967 (LxPxH). Deverá medir aproximadamente 600 mm do piso até a extremidade superior do assento.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

1.8 POLTRONA GIRATORIA ENCOSTO MATELASSE RETO COM ESPALDAR ALTO ASSENTO

Deverá ser fornecido com formado anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por “alma” em polipropileno injetada, com 12 mm de espessura mínima. Estofado em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com no mínimo 65 mm de espessura e densidade mínima 55 Kg/m³, devendo ser utilizado em seu processo, método de expansão por água, eliminando-se uso de produtos químicos garantindo a resistência e qualidade. Revestido em tecido 100% poliéster, ou vinil, com cor a definir conforme catálogo do fornecedor. Contra assento deverá ser injetado em polipropileno dispensando o uso de perfil de borda. Dimensões mínimas do assento: 481x479 mm (LxP).

Deverá ser em espaldar alto, deverá ser fornecido com formato anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por estrutura metalica e revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir, com costura do tipo matelasse reto. Estrutura deverá ser fornecida em quadro de aço, com as travessas laterais e superior fornecidas em tubo oblongo de 16x30mm com espessura mínima de 1,5 mm, montado a uma chapa de aço de espessura mínima de 6,35mm. Junções das travessas deverão ser fabricadas em nylon injetado. A capa deverá ser fixada na estrutura com a utilização de zíper. Dimensões mínimas do encosto: 460x675 mm (LxH). O tecido deverá ser fixado na estrutura com a utilização de zíper. O encosto deverá ser fixado ao assento através da mola fixa.

Deverá ser regulável com estrutura composta por travessa produzida em tubo de aço medindo 20x40mm com no mínimo 1,9 mm de espessura, dobrado em forma de “U”, na parte central deve receber através de solda, um suporte para fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,8 mm. A estrutura do braço deve ser fixada na parte posterior do mecanismo, de maneira que o mesmo acompanhe o movimento de inclinação do encosto (ou similar). Haste móvel em termoplástico de engenharia, com botão frontal para acionamento da regulagem de altura. Os

apoios deverão possuir acabamento superior em elastômero termoplástico medindo aproximadamente 93x230mm (LxP), com regulagem de profundidade do apoio de braço. Regulagem de altura dos apoios de braço deverá ser com curso de aproximadamente 100 mm e acionamento através de botão. Regulagem de profundidade dos apoios de braço com curso de aproximadamente 30 mm. Estrutura deverá ser composta por coluna a gás, base, rodízios e mecanismo: Coluna a gás com regulagem de altura por acionamento, com curso mínimo de 130 mm (podendo ter uma redução de -15 % por conta da taxa de compressão), deverá ser protegida por tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura com suporte inferior em chapa de aço com 3,35 mm de espessura. Pistão a gás classe 4 conforme norma DIN 4550, com diâmetro externo de 28 mm, conificação 1°26`16" inferior (coluna) e superior (pistão), fixado ao tubo central através de porca rápida. Bucha guia para o pistão, injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base deverá ser através de cone morse, facilitando montagem e manutenção. Base deverá ser composta por 05 (cinco) "patas", injetada em nylon, com acabamento na cor preta. Deverá utilizar cone morse padrão com ângulo de 1°26'16", sobre injetado em anel de aço ABNT 1006/1010. Deve possuir 05 rodízios de duplo giro com rodas injetadas em nylon 6, (tipo H), com 65 mm de diâmetro. Mecanismo de inclinação sincronizada (contato permanente), confeccionado na sua grande maioria em aço carbono, equipado com ajuste de inclinação. Deverá possuir alavanca para ajuste preciso de altura.

A inclinação do assento/encosto deverá ser do tipo sincronizada, na proporção 2:1, com acionamento através de alavanca com travamento em 4 posições, sistema anti impacto. Regulagem de profundidade do assento deverá ser através de mecanismo deslizante com curso de aproximadamente 58 mm e deverá contar com 4 níveis de travamento, proporcionando maior versatilidade e conforto ergonômico.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

1.9 CADEIRA FIXA BASE TRAPEZOIDAL COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL TERMOPLASTICO

Cadeira com base trapezoidal. Assento e encosto moldados anatomicamente dentro das normas de ergonomia, produzidos em polipropileno injetado, com bordas arredondadas, acabamento a definir. Deverá conter acabamento na parte inferior do assento, desenvolvido em material termoplástico, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser fixado na estrutura através

de parafusos. Dimensões aproximadas do assento: 462x483 mm (LxP). Dimensões aproximadas do encosto: 475x328 mm (LxH). Estrutura desenvolvida em barra de aço carbono de 12,7 mm de diâmetro, estrutura do encosto deverá ser em barra de aço com no mínimo 12,7 mm de diâmetro. Deverá conter 4 sapatas em material termoplástico. Entre o assento e encosto, deverá conter um acabamento em material termoplástico, com cor a definir. O produto deverá medir aproximadamente 644 mm de largura, 573 mm de profundidade e 843 mm de altura.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

GRUPO II – ASSENTOS

2.1 PUFF CIRCULAR 908 MM

Puff circular medindo aproximadamente ø908x440 mm (øxh). Deverá conter estrutura composta por MDP (Medium Density Particleboard ou Partículas de Média densidade), composto por tampos superior e inferior de no mínimo 12 mm de espessura, fixo através de travessas de no mínimo 25mm de espessura, sendo revestido em sua volta através de papelão. Deverá ser revestido na parte superior em espuma densidade entre 20 e 33 kg/m³, com toda estrutura revestida em espuma laminada de no mínimo 5 mm de espessura. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir. A base do produto deverá ser composta por 4 (quatro) barras na vertical em formato redondo com diâmetro mínimo de 12,7 mm, soldado a quatro travessas na horizontal com o mesmo perfil, deverá conter 2 (dois) aros fabricados em barra de aço de no mínimo 12,7 mm de diametro. Acabamento da estrutura a definir.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

2.1 PUFF CIRCULAR 688 MM

Puff circular medindo aproximadamente ø688x440 mm (øxh). Deverá conter estrutura composta por MDP (Medium Density Particleboard ou Partículas de Média densidade), composto por tampos superior e inferior de no mínimo 12 mm de espessura, fixo através de travessas de no mínimo 25mm de espessura, sendo revestido em sua volta através de papelão. Deverá ser revestido na parte superior em espuma densidade entre 20 e 33 kg/m³, com toda estrutura revestida em espuma laminada de no mínimo 5 mm de espessura. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir. A base do produto deverá ser composta por 4 (quatro) barras na vertical em formato redondo com diâmetro mínimo de 12,7 mm, soldado a quatro travessas na horizontal com o mesmo perfil, deverá conter 2 (dois) aros fabricados em barra de aço de no mínimo 12,7 mm de diametro. Acabamento da estrutura a definir.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

2.3 SOFA MODULAR CANTO RETO 645X645X757 MM COM ENCOSTO

Estrutura deverá ser composta por assento e dois encostos, deverá ser fornecida em formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia (deverá ser uma estrutura única), composto por “alma” em ccompensado naval de multilaminas de madeira de no mínimo 20 mm, para fechamento do quadro do assento o produto deverá conter travessas de madeira de lei. O produto deverá conter cintas elasticas para proporcionar maior conforto ao usuário, em ambas às partes, assento e encosto. Produto estofado em espuma laminada de densidade entre 20 e 45 Kg/m³. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir pelo cliente. A base do produto deverá ser composta por tubo de aço quadrado de 25x25 mm com espessura mínima de 1,5mm, montado em forma de quadro dobrado em “L”, para fixação na estrutura deverá conter em cada base duas chapas dobradas em “L” fabricado em aço com espessura mínima de 1,5mm, deverá ser fixo um lado na base e outro na parte inferior do assento do sofá. Na parte inferior da base deverá conter sapatas niveladoras de altura, fabricado com corpo roscado em rosca métrica M6 e base em poliamida. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

2.4 SOFA MODULAR RETO 1400X645X757MM COM ENCOSTO

Estrutura do assento e encosto deverá ser fornecida em formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia (deverá ser uma estrutura única), composto por “alma” em compensado naval de multilaminas de madeira de no mínimo 20 mm, para fechamento do quadro do assento o produto deverá conter travessas de madeira de lei. O produto deverá conter cintas elasticas para proporcionar maior conforto ao usuário, em ambas às partes, assento e encosto. Produto estofado em espuma laminada de densidade entre 20 e 45 Kg/m³. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir pelo cliente. A base do produto deverá ser composta por tubo de aço quadrado de 25x25 mm com espessura mínima de 1,5mm, montado em forma de quadro dobrado em “L”, para fixação na estrutura deverá conter em cada base duas chapas dobradas em “L” fabricado em aço com espessura mínima de 1,5mm, deverá ser fixo um lado na base e outro na parte inferior do assento do sofá. Na parte inferior da base deverá conter sapatas niveladoras de altura, fabricado com corpo roscado em rosca métrica M6 e base em poliamida. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

2,5 SOFA MODULAR RETO 1600X645X757MM COM ESCOSTO

Estrutura do assento e encosto deverá ser fornecida em formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia (deverá ser uma estrutura única), composto por “alma” em ccompensado naval de multilaminas de madeira de no mínimo 20 mm, para fechamento do quadro do assento o produto deverá conter travessas de madeira de lei. O produto deverá conter cintas elasticas para proporcionar maior conforto ao usuário, em ambas às partes, assento e encosto. Produto estofado em espuma laminada de densidade entre 20 e 45 Kg/m³. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir pelo cliente. A base do produto deverá ser composta por tubo de aço quadrado de 25x25 mm com espessura mínima de 1,5mm, montado em forma de quadro dobrado em “L”, para fixação na estrutura deverá conter em cada base duas chapas dobradas em “L” fabricado em aço com espessura mínima de 1,5mm, deverá ser fixo um lado na base e outro na parte inferior do assento do sofá. Na parte inferior da base deverá conter sapatas niveladoras de altura, fabricado com corpo roscado em rosca métrica M6 e base em poliamida. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para

pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

2.6 SOFA MODULAR CONCAVO 928X668X757 MM

Estrutura do assento e encosto deverá ser fornecida em formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia, composto por “alma” em placa de partícula de madeira de média densidade de no mínimo 20 mm, para fechamento lateral do quadro do assento o produto deverá conter travessas de madeira de lei, para fechamento do encosto, deverá existir fechamento em ccompensado naval com espessira mínima de 3 mm. O produto deverá conter cintas elasticas para proporcionar maior conforto ao usuário, apenas no assento. O produto deverá ser estofado em espuma laminada de densidade entre 20 e 45 Kg/m³. Revestido em tecido ou vinil, cor a definir. A base do produto deverá ser composta por tubo de aço quadrado de 25x25 mm com espessura mínima de 1,5mm, montado em forma de quadro dobrado em “U”, para fixação na estrutura deverá conter em cada base duas chapas em aço com espessura mínima de 4,75mm, fixo um lado na base e outro na estrutura do sofá. Na parte inferior da base deverá existir sapatas niveladoras de altura, fabricado com corpo roscado em rosca métrica M6 e base em poliamida. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

2.7 SOFA DE UM LUGAR COM BASE TRIANGULAR EM MADEIRA TAUARI

Deverá conter assento em formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia, estruturado internamente por placas de partícula de madeira de média densidade de no mínimo (18 a 25 mm de espessura) e estofado em espuma de poliuretano laminada, isenta de CFC, de densidade mínima de 33 Kg/m³. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir. Estrutura única entre encosto e braços em placa de partícula de madeira de média densidade de no mínimo (18 a 25 mm de espessura), composta por três arcos, sendo um inferior, um intermediário e um superior, e suportes verticais. A base inferior é interligada ao arco intermediário, formando a estrutura do assento. O arco intermediário é interligado ao arco superior, formando a estrutura encosto/braço. A estrutura deverá ser fechada por chapa de papelão gramatura de 40 e espessura mínima de 3 mm. Deverá ser estofado por espuma de poliuretano com densidade de no mínimo 23 Kg/m³. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir, a parte inferior deverá receber um

acabamento em não tecido do tipo “TNT”. Estrutura deverá conter formato irregular, medindo aproximadamente da parte inferior até a extremidade do braço 390 mm e até a extremidade do encosto 549 mm, medidas sem a base. O produto deverá medir aproximadamente 772x770 mm (LxPxH).

Deverá conter base metálica com estrutura em disco redondo, em chapa de aço com no mínimo 3,4 mm, montado a base triangular em chapa de aço com no mínimo 4,75 mm, deverá receber 4 (quatro) pés do tipo capa em madeira maciça de lei. Os pés de apoio deverão ser em madeira maciça do tipo Tauari, com largura entre 75 e 90 mm e espessura mínima de 23mm, com acabamento natural e envernizado, na parte inferior deverá conter sapatas reguláveis com rosca M6, no intuito de não danificar o piso.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 55µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

GRUPO III – ARMÁRIOS, ESTANTES E GAVETEIROS

3.1 ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA 800X500X740MM (LxPxH)

Armário baixo fechado com prateleira regulável.

Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber niveladores de altura em polipropileno. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Na face frontal o tampo deverá possuir batente para porta em alumínio e perfil em PVC flexível com função de minimizar impactos ao fechar as portas.

Portas deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°, e fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta poderá ocorrer pela parte superior da mesma, sem a utilização de puxadores.

Contém uma prateleira regulável. Prateleira deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir, com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. A prateleira removível deverá ser fixada na lateral do armário por peças removíveis em zamac (liga metálica) e a fixa deverá ser através de cavilha.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

3.2 ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA 900X500X740MM (LxPxH).

Armário baixo fechado com prateleira regulável.

Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber niveladores de altura em polipropileno. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Na face frontal o tampo deverá possuir batente para porta em alumínio e perfil em PVC flexível com função de minimizar impactos ao fechar as portas.

Portas deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°, e fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta poderá ocorrer pela parte superior da mesma, sem a utilização de puxadores.

Contém uma prateleira regulável. Prateleira deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir, com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. A prateleira removível deverá ser fixada na lateral do armário por peças removíveis em zamac (liga metálica) e a fixa deverá ser através de cavilha.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

3.3 GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 330x490x563mm (LXPXH)

Composto por lateral, fundo, base, tampo e frente das gavetas, fornecidos em placa de partículas de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso ou madeirado, com cor a definir, conforme catálogo do fornecedor. As faces laterais, aparentes, devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A extremidade frontal do tampo deverá facear a frontal da frente da gaveta. As laterais possuem rebaixo com perfil em alumínio, que possibilita a abertura da gaveta, sem a necessidade de puxadores, encaixado no perfil de alumínio possui um perfil termoplástico com função de minimizar impactos ao fechar as gavetas.

A base deve receber 4 rodízios autolubrificantes de duplo giro de Ø 35 mm, fabricados em nylon na cor preta. Para união dos componentes do corpo deverá ser utilizado cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Os rodízios devem ser fixados nas extremidades da base do gaveteiro por 4 parafusos.

Gavetas deverão ser fornecidas com corpo injetado em termoplástico, na cor preto liso, em forma de “U” com nervuras estruturais na face inferior, e deverá possuir sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças telescópicas com deslizamento através de esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante no final do curso, com travas que permitam a retirada da gaveta, produzida em chapa de aço, com acabamento zincado. Fechadura embutida tipo varão com chave de giro 180° (chaves principal e reserva com capa plástica escamoteável), com travamento simultâneo de todas as gavetas.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

3.4 ARMÁRIO SUSPENSO 800X379X408MM (LxPxH)

Armário suspenso, com porta basculante.

Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.

Porta deverá ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá conter dois pistões com curso aproximado de 90 mm e força de 100 N, e fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta deverá ocorrer através da fechadura, sem a utilização de puxadores.

Deverá conter sistema de fixação através de sistema de ganchos de fixação, desenvolvido em chapas de aço, com espessura mínima d e1,5 mm e máximo de 2 mm. Deverá ser preso a parede através de buchas do tipo Sforbolt ¼".

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

3.5 GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS 330x490x333mm (LXPXH)

Gaveteiro fixo com 2 gavetas medindo 330x490x333mm (LxPxH). Composto por lateral, fundo, base, tampo e frente das gavetas, fornecidos em placa de partículas de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso ou madeirado, com cor a definir, conforme catálogo do fornecedor. As faces laterais, aparentes, devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A extremidade frontal do tampo deverá facear a frontal da frente da gaveta. A medida da caixa deverá ser de aproximadamente 330x490x258 mm (LXPXH). As laterais possuem rebaixo com perfil em alumínio, que possibilita a abertura da gaveta, sem a necessidade de puxadores, encaixado no perfil de alumínio possui um perfil termoplástico com função de minimizar impactos ao fechar as gavetas. Para fixação do gaveteiro na estrutura, deverá conter três ganchos em chapa de aço com no mínimo 2,65 mm de espessura, dobrado em

forma de “J”, com a ponta superior invertida. Para união dos componentes do corpo deverá ser utilizado cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Gavetas deverão ser fornecidas com corpo injetado em termoplástico, na cor preto liso, em forma de “U” com nervuras estruturais na face inferior, e deverá possuir sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças telescópicas com deslizamento através de esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante no final do curso, com travas que permitam a retirada da gaveta, produzida em chapa de aço, com acabamento zincado. Fechadura embutida tipo varão com chave de giro 180° (chaves principal e reserva com capa plástica escamoteável), com travamento simultâneo de todas as gavetas. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

3.6 ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA 900X500X740MM (LxPxH)

Armário baixo fechado com prateleira regulável.

Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber niveladores de altura em polipropileno. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Na face frontal o tampo deverá possuir batente para porta em alumínio e perfil em PVC flexível com função de minimizar impactos ao fechar as portas.

Portas deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°, e fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta poderá ocorrer pela parte superior da mesma, sem a utilização de puxadores.

Contém uma prateleira regulável. Prateleira deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir, com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. A prateleira removível deverá ser fixada na lateral do armário por peças removíveis em zamac (liga metálica) e a fixa deverá ser através de cavilha.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

3.7 ARMARIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS 700X500X1610 MM

Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber niveladores de altura em polipropileno. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Na face frontal o tampo deverá possuir batente para porta em alumínio e perfil em PVC flexível com função de minimizar impactos ao fechar as portas.

Portas deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°, e fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta poderá ocorrer pela parte superior da mesma, sem a utilização de puxadores.

Contém três prateleiras reguláveis e uma prateleira fixa, montada a aproximadamente 1225 mm do piso. Prateleira deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir, com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. A prateleira removível deverá ser fixada na lateral do armário por peças removíveis em zamac (liga metálica) e a fixa deverá ser através de cavilha.

Acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

3.8 ARMARIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS 800X500X1610 MM

Armário alto fechado com três prateleiras reguláveis.

Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber niveladores de altura em polipropileno. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Na face frontal o tampo deverá possuir batente para porta em alumínio e perfil em PVC flexível com função de minimizar impactos ao fechar as portas.

Portas deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°, e fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta poderá ocorrer pela parte superior da mesma, sem a utilização de puxadores.

Contém três prateleiras reguláveis e uma prateleira fixa, montada a aproximadamente 1225 mm do piso. Prateleira deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir, com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. A prateleira removível deverá ser fixada na lateral do armário por peças removíveis em zamac (liga metálica) e a fixa deverá ser através de cavilha.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

3.9 ESTANTE MODULAR, COM ESTRUTURA METÁLICA E NICHOS

Estante medindo aproximadamente 1900x1900 mm (LxH) montado a estante de 1400x1000 mm (LxH), com profundidade de 450mm, sua característica se dá através de estrutura metálica e

composição interna em nichos de madeira. Deverá ter três medidas diferentes de nicho, 450x450 mm (LXH), 450x922 mm (LXH) ou 922x450mm (LXH). Estrutura metálica deverá ser composta por tubo de aço medindo Ø 22,22 mm com espessura mínima de 1,5mm, nas extremidades deverá existir um engate rápido já soldado a estrutura para receber as colunas horizontais. Engate deverá ser produzido em tubo de aço Ø 22,22 com espessura mínima 1,5mm, montado a uma espiga, fabricado em aço medindo aproximadamente 18,5mm. Toda montagem da estrutura metálica deverá ser feita através de parafusos. Na parte inferior da estrutura deverá conter sapatas produzida material termoplástico. Para acabamento superior da estrutura metálica o item poderá receber tampo de fechamento, que deverá ser usado nas partes superiores que ficarão aparentes a visão. Nicho de madeira poderá ser composto com porta, sem porta, com fundo e sem fundo, devendo ser estrutural apenas os tampos inferior e superior e as laterais. Estrutura deverá ser fornecida em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Portas, fundo e tampo de acabamento deverão ser fornecidos em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, com acabamento madeirado cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Os itens deverão ser encaixados na estrutura metálica através de abraçadeiras metálicas e parafusos. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

3.10 ARMÁRIO SUSPENSO 800X379X408MM (LxPxH)

Armário suspenso, com porta basculante. Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Porta deverá ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá conter dois pistões com curso aproximado de 90 mm e força de 100 N, e

fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta deverá ocorrer através da fechadura, sem a utilização de puxadores. Deverá conter sistema de fixação através de sistema de ganchos de fixação, desenvolvido em chapas de aço, com espessura mínima d e1,5 mm e máximo de 2 mm. Deverá ser preso a parede através de buchas do tipo Sforbolt ¼". O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

3.11 ARMÁRIO SUSPENSO 900X379X408MM (LxPxH)

Armário suspenso, com porta basculante. Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Porta deverá ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá conter dois pistões com curso aproximado de 90 mm e força de 100 N, e fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta deverá ocorrer através da fechadura, sem a utilização de puxadores. Deverá conter sistema de fixação através de sistema de ganchos de fixação, desenvolvido em chapas de aço, com espessura mínima de 1,5 mm e máximo de 2 mm. Deverá ser preso a parede através de buchas do tipo Sforbolt ¼". O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

GRUPO IV – MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHOS

4.1 MESA RETA COM QUATRO PÉS 1200X600X740MM (LXPXH)

TAMPO deverá ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. Deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 210x145 mm (LxP). Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,75mm, com furação para 4 elétricas e 3 Rj. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

Deverá ser em estrutura autoportante, composta por cavaletes terminais e travessa horizontal. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U. Na extremidade inferior das colunas deverão ser compostas de sapatas quadradas em termoplástico com nivelador de altura polipropileno. Travessa horizontal deverá ser fornecida em tubo de aço retangular de 20x50 mm, com no mínimo 1,2mm de espessura, na parte central deverá ser estruturada por suporte de tampo em chapa de aço com no mínimo 1,9mmm de espessura em forma de “L”. Nas extremidades a travessa deve possuir dispositivo de montagem regulável para engate e travamento da travessa.

Deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45º e medindo aproximadamente 8mm, deverá conter suporte de fixação em chapa com no mínimo 1,2 mm.

Deverá conter painel frontal na mesa principal onde o item deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso ou madeirado com cor a definir, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Medindo 1000 mm de largura, com altura total de 240 mm e posicionado a 60 mm da face inferior do tampo. Fixado através de duas chapas de aço dobradas com no mínimo 2,7 mm de espessura e parafusos.

Deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, deverá conter na parte inferior e superior perfis em material termoplástico, para fixação da calha. A calha deverá ser montada na coluna vertical da mesa.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por

um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.2 MESA RETA COM QUATRO PÉS 1500X600X740 MM (LXPXH)

TAMPO deverá ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. Deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 210x145 mm (LxP). Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,75mm, com furação para 4 elétricas e 3 Rj. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

Deverá ser em estrutura autoportante, composta por cavaletes terminais e travessa horizontal. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U. Na extremidade inferior das colunas deverão ser compostas de sapatas quadradas em termoplástico com nivelador de altura polipropileno. Travessa horizontal deverá ser fornecida em tubo de aço retangular de 20x50 mm, com no mínimo 1,2mm de espessura, na parte central deverá ser estruturada por suporte de tampo em chapa de aço com no mínimo 1,9mmm de espessura em forma de “L”. Nas extremidades a travessa deve possuir dispositivo de montagem regulável para engate e travamento da travessa.

Deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45º e medindo aproximadamente 8mm, deverá conter suporte de fixação em chapa com no mínimo 1,2 mm.

Deverá conter painel frontal na mesa principal onde o item deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso ou madeirado com cor a definir, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Medindo 1000 mm de largura, com altura total de 240 mm e posicionado a 60 mm da face inferior do tampo. Fixado através de duas chapas de aço dobradas com no mínimo 2,7 mm de espessura e parafusos.

Deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, deverá conter na parte inferior e superior perfis em material termoplástico, para fixação da calha. A calha deverá ser montada na coluna vertical da mesa.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.3 MESA CIRCULAR 400X538 MM (0XH)

O tampo deverá ser em formato redondo produzido em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em lâmina de madeira, cor a definir conforme catálogo do fornecedor. As faces laterais recebem borda em lâmina de madeira.

Estrutura composta por cinco travessas verticais, duas travessas horizontais e apoios circular superior para o tampo, soldadas entre si. Travessas em barra de aço maciça com ø 12,7mm. Apoio do tampo deve ser fabricado em chapa de aço medindo ø 50mm (espessura 2,7mm), soldado na parte superior das quatro travessas que serve de sustentação. O tampo é fixado na estrutura através de parafusos cabeça de panela MF ø4,5x16mm e buchas plásticas de ø 5x9 mm.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 55µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.4 MESA LATERAL COM NICHO 400X645X440 MM (LXPXH)

Estrutura composta por lateral, tampo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou amadeirado, com cor a definir. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base do produto deverá ser composta por tubo de aço quadrado de 25x25 mm com espessura mínima de 1,5mm, montado em forma de quadro dobrado em “U”, para fixação na estrutura deverá conter em cada base duas chapas em aço com espessura mínima de 4,75mm, fixo um lado na base e outro na estrutura. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor

para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.5 MESA RETA COM QUATRO PÉS 2200X900X740 MM (LXPXH)

TAMPO deverá ser em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade com 25 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, com cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Deverá conter rasgo para tampa basculante, posicionada no centro do tampo.

Deverá possuir tampa basculante central em alumínio, deverá ter abertura para dois lados, o conjunto deverá conter tampa de alumínio, aba fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte inferior do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,91 mm através de parafusos. Suporte para tomadas deverá ser fornecido em chapa de aço com espessura mínima de 0,76 mm. Deverá conter 4 módulos de tomadas elétricas e 3 rasgos para RJ45.

ESTRUTURA Produto com quatro pés. Os pés deverão ser fabricados em tubos de aço 50x50 mm (1,5 mm de espessura mínima) medindo aproximadamente 690 mm de altura, dispostas nas extremidades do tampo. Na extremidade superior recebe dispositivo de fixação composto por perfil interno fabricado em aço, arruela e parafuso M8x16 mm. Na extremidade inferior deverá receber sapata quadrada produzida em ABS e nivelador de altura com rosca M8x20 mm, produzido com base em polipropileno medindo aproximadamente 52x12 mm (ØxH). Para recebimento do tampo deverá conter um quadro de metal. Deverá ser produzido em tubo de aço (1,9 mm de espessura mínima) de no mínimo 30x30 mm. Deverão ser interligadas em forma de quadro através de perfil de junção fabricado em chapa de aço (2,65 mm de espessura mínima), dobrada em forma de “S”, medindo aproximadamente 80x50x25 mm (LxPxH), sendo os perfis soldados nas quinas formadas pelas travessas. O quadro deverá ser fixado nas colunas verticais através do dispositivo de fixação da coluna.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este

processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.6 ESTAÇAO DE TRABALHO 2000X1200X740 MM

Estação composta por dois módulos plataformas duplo medindo 1000x1200x740 mm (LxPxH).

TAMPO Módulo plataforma deve possuir 02 tampos que deverão ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade com 25 mm de espessura, com a face superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Deverá possuir tampa basculante (uma para cada usuário), posicionada na extremidade posterior do tampo, com tampa e estrutura de acabamento, produzidos em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada sobreposta ao tampo e fixada na lateral do rasgo do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm e por parafusos. Suporte para tomadas fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75 mm, dobrada em forma de “L”, com furações 4 tomadas elétricas e 3 RJ45, fixado na calha com direção da tampa basculante por parafusos. Deve possuir calha total para passagem de cabos eletrificável produzida em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,76 mm.

ESTRUTURA dependente entre os módulos composta por cavaletes terminais, cavaletes centrais e travessas horizontais. Cavalete lateral, composto por uma travessa horizontal superior em tubo de aço medindo 50x50 mm com espessura mínima de parede de 1,2 mm, unidas entre si, em formato de “U”. Cavalete central, composto por uma travessa horizontal superior e duas colunas verticais em tubo de aço de 50x50 mm, unidos entre si, dotado de nivelador de altura. Travessa horizontal em tubo de aço retangular de 20x50 mm.

Deverá conter uma calha vertical do tipo shaft, fabricada com corpo e tampa em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm, posicionada no cavalete central, fixo através de parafusos. Poderá conter divisor frontal produzido em vidro, com espessura de 8 mm. O divisor deverá ser fixado através de suportes do tipo “pinça”, produzidos em chapas de aço com espessura mínima de 2,7 mm e parafuso, deverá conter na parte inferior mais um suporte de apoio feito em aço, com espessura mínima de 2,6 mm. Altura aproximada de 365 mm em relação ao tampo.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este

processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.7 ESTAÇAO DE TRABALHO 3000X1200X740 MM

Estação composta por três módulos plataformas duplo medindo 1000x1200x740 mm (LxPxH).

TAMPO Módulo plataforma deve possuir 02 tampos que deverão ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade com 25 mm de espessura, com a face superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Deverá possuir tampa basculante (uma para cada usuário), posicionada na extremidade posterior do tampo, com tampa e estrutura de acabamento, produzidos em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada sobreposta ao tampo e fixada na lateral do rasgo do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm e por parafusos. Suporte para tomadas fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75 mm, dobrada em forma de “L”, com furações 4 tomadas elétricas e 3 RJ45, fixado na calha com direção da tampa basculante por parafusos. Deve possuir calha total para passagem de cabos eletrificável produzida em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,76 mm.

ESTRUTURA dependente entre os módulos composta por cavaletes terminais, cavaletes centrais e travessas horizontais. Cavalete lateral, composto por uma travessa horizontal superior em tubo de aço medindo 50x50 mm com espessura mínima de parede de 1,2 mm, unidas entre si, em formato de “U”. Cavalete central, composto por uma travessa horizontal superior e duas colunas verticais em tubo de aço de 50x50 mm, unidos entre si, dotado de nivelador de altura. Travessa horizontal em tubo de aço retangular de 20x50 mm.

Deverá conter uma calha vertical do tipo shaft, fabricada com corpo e tampa em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm, posicionada no cavalete central, fixo através de parafusos. Poderá conter divisor frontal produzido em vidro, com espessura de 8 mm. O divisor deverá ser fixado através de suportes do tipo “pinça”, produzidos em chapas de aço com espessura mínima de 2,7 mm e parafuso, deverá conter na parte inferior mais um suporte de apoio feito em aço, com espessura mínima de 2,6 mm. Altura aproximada de 365 mm em relação ao tampo.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este

processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.8 MESA RETA COM QUATRO PES 1800X800X740 MM

TAMPO deverá ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. Deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 210x145 mm (LxP). Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,75mm, com furação para 4 elétricas e 3 Rj. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

Deverá ser em estrutura autoportante, composta por cavaletes terminais e travessa horizontal. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U. Na extremidade inferior das colunas deverão ser compostas de sapatas quadradas em termoplástico com nivelador de altura polipropileno. Travessa horizontal deverá ser fornecida em tubo de aço retangular de 20x50 mm, com no mínimo 1,2mm de espessura, na parte central deverá ser estruturada por suporte de tampo em chapa de aço com no mínimo 1,9mmm de espessura em forma de “L”. Nas extremidades a travessa deve possuir dispositivo de montagem regulável para engate e travamento da travessa.

Deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45º e medindo aproximadamente 8mm, deverá conter suporte de fixação em chapa com no mínimo 1,2 mm.

Deverá conter painel frontal na mesa principal onde o item deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso ou madeirado com cor a definir, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Medindo 1600 mm de largura, com altura total de 240 mm e posicionado a 60 mm da face inferior do tampo. Fixado através de duas chapas de aço dobradas com no mínimo 2,7 mm de espessura e parafusos.

Deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, deverá conter na parte inferior e superior perfis em material termoplástico, para fixação da calha. A calha deverá ser montada na coluna vertical da mesa.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.9 MESA RETA COM QUATRO PES 2200X900X740 MM

TAMPO deverá ser em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade com 25 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, com cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Deverá conter rasgo para tampa basculante, posicionada no centro do tampo.

Deverá possuir tampa basculante central em alumínio, deverá ter abertura para dois lados, o conjunto deverá conter tampa de alumínio, aba fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte inferior do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,91 mm através de parafusos. Suporte para tomadas deverá ser fornecido em chapa de aço com espessura mínima de 0,76 mm. Deverá conter 4 módulos de tomadas elétricas e 3 rasgos para RJ45.

Produto com quatro pés. Os pés deverão ser fabricados em tubos de aço 50x50 mm (1,5 mm de espessura mínima) medindo aproximadamente 690 mm de altura, dispostas nas extremidades do tampo. Na extremidade superior recebe dispositivo de fixação composto por perfil interno fabricado em aço, arruela e parafuso M8x16 mm. Na extremidade inferior deverá receber sapata quadrada produzida em ABS e nivelador de altura com rosca M8x20 mm, produzido com base em polipropileno medindo aproximadamente 52x12 mm (ØxH). Para recebimento do tampo deverá conter um quadro de metal. Deverá ser produzido em tubo de aço (1,9 mm de espessura mínima) de no mínimo 30x30 mm. Deverão ser interligadas em forma de quadro através de perfil de junção fabricado em chapa de aço (2,65 mm de espessura mínima), dobrada em forma de “S”, medindo aproximadamente 80x50x25 mm (LxPxH), sendo os perfis soldados nas quinas formadas pelas travessas. O quadro deverá ser fixado nas colunas verticais através do dispositivo de fixação da coluna.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.10 MESA DE CENTRO CIRCULAR 1000 MM

TAMPO: deverá ser em formato circular produzido em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP liso ou madeirado. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), com raios nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia, coladas pelo processo hot melt.

ESTRUTURA: Deverá ser composta por 5 (cinco) barras na vertical, sendo 1 (uma) na parte central que deverá servir de sustentação ao tampo, deverá ser soldado 2 (duas) barras na horizontal, o conjunto deverá ser em barra de aço de no mínimo ø 12,7 mm. Deverá medir aproximadamente 300 mm de altura.

Para fixação do tampo deverá conter 4 (quatro) discos de aço com espessura mínima de 2,7 mm, que servirá de apoio ao tampo e para fixação do tampo deverão conter buchas plásticas de ø 5 mm e parafusos.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.11 MESA CIRCULAR 800X740 MM

Mesa de circular, medindo aproximadamente 800x740 mm (ØxH).

Tampo circular em MDP de 25 mm de espessura, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, na cor a definir. As faces laterais recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 2 mm e raio de no mínimo 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, de acordo com as normas

da ABNT, coladas pelo processo hot melt. O tampo deverá possuir em sua parte inferior buchas metálicas embutidas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura.

Estrutura autoportante, composta por coluna central, quatro apoios em formato de “cruz” para o tampo e base inferior. Coluna central em tubo de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura e formato redondo mínimo de Ø76 mm. Travessas superiores em tubo de aço com espessura mínima de 1,9 mm, soldada em forma de “cruz”, sendo soldadas na coluna central. Base inferior em chapa de aço espessura mínima de 6,35 mm em formato redondo, estampada, sem ponteiras e cortadas a laser, deverá medir aproximadamente 600 mm de diâmetro. Estrutura metálica com cor a definir. A base recebe feltros em formato circular com medida mínima de ø 28 mm e com espessura aproximada de 3,5 mm. Estrutura metálica na cor a definir.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.12 MESA RETA MODELO PE PAINEL 1600X600X740 MM

TAMPO deverá ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos. Calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45º e medindo aproximadamente 8mm. Montado através de dois suportes em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, fixo na calha e no tampo.

Deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 210x145 mm (LxP). Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,75mm, com furação para 4 elétricas e 3 Rj.

Deverão ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo

2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. Deverá conter 4 sapatas reguláveis, produzidas em material termoplástico, com corpo em rosca M6. A montagem da estrutura no tampo, deverá ser através de sistema minifix e cavilhas.

Deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade, com espessura mínima de 18 mm, revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir, nas faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura mínima de 1 mm, na mesma cor do laminado. Medindo 1548x300 mm (LxH), posicionado na parte inferior do tampo. Fixado através do sistema minifix e cavilhas, deverá ser montado no tampo e na estrutura da mesa.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.13 MESA EXTENSAO PE PAINEL 1600X600X740 MM

TAMPO deverá ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos. Calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45º e medindo aproximadamente 8mm. Montado através de dois suportes em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, fixo na calha e no tampo.

Deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 210x145 mm (LxP). Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,75mm, com furação para 4 elétricas e 3 Rj.

Deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo

2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. Deverá conter 2 sapatas reguláveis, produzidas em material termoplástico, com corpo em rosca M6. A montagem da estrutura no tampo, deverá ser através de sistema minifix e cavilhas.25

Deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade, com espessura mínima de 18 mm, revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir, nas faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura mínima de 1 mm, na mesma cor do laminado. Medindo 1575x300 mm (LxH), posicionado na parte inferior do tampo. Fixado através do sistema minifix e cavilhas, deverá ser montado no tampo e na estrutura da mesa.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.14 MESA EXTENSAO PE PAINEL 1200X600X740 MM

TAMPO deverá ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos. Calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45º e medindo aproximadamente 8mm. Montado através de dois suportes em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, fixo na calha e no tampo.

Deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 210x145 mm (LxP). Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,75mm, com furação para 4 elétricas e 3 Rj.

Deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo

2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. Deverá conter 2 sapatas reguláveis, produzidas em material termoplástico, com corpo em rosca M6. A montagem da estrutura no tampo, deverá ser através de sistema minifix e cavilhas.25

Deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade, com espessura mínima de 18 mm, revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir, nas faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura mínima de 1 mm, na mesma cor do laminado. Medindo 1175x300 mm (LxH), posicionado na parte inferior do tampo. Fixado através do sistema minifix e cavilhas, deverá ser montado no tampo e na estrutura da mesa.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.15 MESA RETA COM QUATRO PES COM TAMPO EM MARMORE 2500X1000X740 MM

SUBTAMPO deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura.

Deverá conter tampo em mármore, com espessura mínima de 15 mm.

Deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 210x145 mm (LxP). Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,75mm, com furação para 4 elétricas e 3 Rj. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

Deverá ser em estrutura autoportante, composta por cavaletes terminais e duas travessas horizontal. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U. Na extremidade inferior das colunas deverão ser compostas de sapatas quadradas em termoplástico com nivelador de altura polipropileno. Travessa horizontal deverá ser fornecida em tubo de aço retangular de 20x50 mm, com no mínimo 1,2mm de espessura, na parte central deverá ser estruturada por suporte de tampo em chapa de aço com no mínimo

1,9mmm de espessura em forma de “L”. Nas extremidades a travessa deve possuir dispositivo de montagem regulável para engate e travamento da travessa.

Deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45º e medindo aproximadamente 8mm, deverá conter suporte de fixação em chapa com no mínimo 1,2 mm.

Deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, deverá conter na parte inferior e superior perfis em material termoplástico, para fixação da calha. A calha deverá ser montada na coluna vertical da mesa.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.16 MESA RETA COM QUATRO PES 1600X800X740 MM

TAMPO deverá ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. Deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 210x145 mm (LxP). Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,75mm, com furação para 4 elétricas e 3 Rj. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

Deverá ser em estrutura autoportante, composta por cavaletes terminais e travessa horizontal. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U. Na extremidade inferior das colunas deverão ser compostas de sapatas quadradas em termoplástico com nivelador de altura polipropileno. Travessa horizontal deverá ser fornecida em tubo de aço retangular de 20x50 mm, com no mínimo 1,2mm de espessura, na parte central deverá ser estruturada por suporte de tampo em chapa de aço com no mínimo 1,9mmm de

espessura em forma de “L”. Nas extremidades a travessa deve possuir dispositivo de montagem regulável para engate e travamento da travessa.

Deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45º e medindo aproximadamente 8mm, deverá conter suporte de fixação em chapa com no mínimo 1,2 mm.

Deverá conter painel frontal na mesa principal onde o item deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso ou madeirado com cor a definir, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Medindo 1400 mm de largura, com altura total de 240 mm e posicionado a 60 mm da face inferior do tampo. Fixado através de duas chapas de aço dobradas com no mínimo 2,7 mm de espessura e parafusos.

Deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, deverá conter na parte inferior e superior perfis em material termoplástico, para fixação da calha. A calha deverá ser montada na coluna vertical da mesa.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

4.17 MESA RETA COM QUATRO PÉS 1400X1400X740 MM (LXPXH)

TAMPO deverá ser em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade com 25 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, com cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Deverá conter rasgo para tampa basculante, posicionada no centro do tampo.

Deverá possuir tampa basculante central em alumínio, deverá ter abertura para dois lados, o conjunto deverá conter tampa de alumínio, aba fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte inferior do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,91 mm através de parafusos. Suporte

para tomadas deverá ser fornecido em chapa de aço com espessura mínima de 0,76 mm. Deverá conter 4 módulos de tomadas elétricas e 3 rasgos para RJ45.

Produto com quatro pés. Os pés deverão ser fabricados em tubos de aço 50x50 mm (1,5 mm de espessura mínima) medindo aproximadamente 690 mm de altura, dispostas nas extremidades do tampo. Na extremidade superior recebe dispositivo de fixação composto por perfil interno fabricado em aço, arruela e parafuso M8x16 mm. Na extremidade inferior deverá receber sapata quadrada produzida em ABS e nivelador de altura com rosca M8x20 mm, produzido com base em polipropileno medindo aproximadamente 52x12 mm (ØxH). Para recebimento do tampo deverá conter um quadro de metal. Deverá ser produzido em tubo de aço (1,9 mm de espessura mínima) de no mínimo 30x30 mm. Deverão ser interligadas em forma de quadro através de perfil de junção fabricado em chapa de aço (2,65 mm de espessura mínima), dobrada em forma de “S”, medindo aproximadamente 80x50x25 mm (LxPxH), sendo os perfis soldados nas quinas formadas pelas travessas. O quadro deverá ser fixado nas colunas verticais através do dispositivo de fixação da coluna.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

GRUPO V – MOVEIS PLANEJADOS

5.1 Armário superior com divisão interna em mdf branco, tamponado em mdf freijó puro com portas de giro e puxador cava perfil preto

5.2 Armário inferior com parte interna em mdf branco contendo portas de giro e quatro gavetas em mdf freijo puro

5.3 Painel divisor de ambiente em mdf freijó puro.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E DURABILIDADE:

Qualificação Técnica: (TODOS OS ITENS)

Manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo.

Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP): (TODOS OS ITENS)

O Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) deverá basear- se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área.

Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.

Todos relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO

Itens Metálicos: (TODOS OS ITENS)

ABNT NBR 8094 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de mpolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO2 como parâmetro de ensaio;

ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Itens De Espuma Flexível De Poliuretano: (ITENS: 1.3, 1.4, 1.6, 1.9 = GRUPO I) (ITENS: 2.5, 2.7 = GRUPO II)

ABNT NBR 8619 - Resiliência – com desempenho superior a 45% de resiliência ao impacto;
ABNT NBR 14961 - Teor de cinzas com valores abaixo de 1%;
ABNT NBR 8910 - Resistência à compressão com desempenho igual ou maior que 3 kPa em relação à resistência a compressão 50%;
ABNT NBR 9178 - Características de queima com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min;
ABNT NBR 8515 - Resistência à tração com valor igual ou superior a 8 psi, ou 55kPa;
ABNT NBR 8516 - Resistência ao rasgamento com valor igual ou superior a 175N/m;
ABNT NBR 8537 - Densidade com densidade entre 45 e 60;
ABNT NBR 8797 - Deformação permanente à compressão com valor máximo de 18% de deformação;
ABNT NBR 9176 - Força de Indentação, com fator de conforto superior a 2.

Revestimentos Em Tecidos/Vinil: (ITENS: 1.3, 1.4, 1.6 = GRUPO I) (ITENS: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 = GRUPO II)

ASTM-D 4966 - Resistência à abrasão com valor igual ou superior a 3.000 ciclos, sem rompimento de fios;

ASTM-D 4970 - Resistência à formação de pilling com desempenho entre 4 e 5;

NBR ISO 105-X12 - Solidez da cor à fricção, (urdume e trama) com valores iguais ou superiores a 3 (úmido) e 4 (seco);

NBR ISO 105-B02 - Solidez da cor à luz, com valor igual ou superior a 3;

NBR ISO 105-C06 - Solidez da cor à lavagem, com valores iguais ou superiores a 3 (alteração e transferência);

NBR ISO 105-D01 - Solidez da cor à limpeza a seco, com valores iguais ou superiores a 4 (alteração);

NBR ISO 105-E04 - Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino), com valores iguais ou superiores a 4 (alteração e transferência).

Bordas de PVC:

GRUPO III = Todos os Itens

GRUPO IV = (4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17)

ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinzaMunsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho,remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corposde prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superioresa 2;
ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação Da Madeira:

GRUPO III = Todos os Itens

GRUPO IV = Todos os Itens

CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA.

Certificação Produto:

Certificado ABNT NBR 13962 **(ITENS: 1.3, 1.4, 1.6, 1.9, 1.12 = GRUPO I)**
Certificado ABNT NBR 15164 **(ITENS: 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 = GRUPO II)**
Certificado ABNT NBR 13961 **(GRUPO III = TODOS OS ITENS)**
Certificado ABNT NBR 13966 **(GRUPO IV = 4.1, 4.2, 4.5, 4.8, 4.11, 4.12, 4.16, 4.17)**
RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024.
GRUPO I = (1.3, 1.4, 1.6, 1.9, 1.12)
GRUPO III = (3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.8)

GRUPO IV = (4.1, 4.8, 4,9, 4.12, 4.16, 4.17)

APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **PARA TODOS OS ITENS**